



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **17 de Março de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.06171.2022**, que tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à **Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA.**

Vargem Grande - MA, 17 de Março de 2022.



### SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor  
**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, para Futura Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, de acordo com as informações em Anexo.

Vargem Grande (MA), 17 de Março de 2022

Atenciosamente,



**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, conforme Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços para Futura Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB 30%			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO).	3.000	UNIDADE
02	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45 KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP).	800	UNIDADE

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 004/2017.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretárias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Vargem Grande, conforme prevê o, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, conforme Art. 3º, § 2º do Decreto Municipal 004/2017.

**FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

**FORMA DE FORNECIMENTO:**

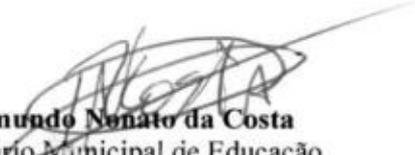
A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 004/2017, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de**

tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Vargem Grande (MA), 17 de Março de 2022



**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação



## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo Administrativo nº 0101.06171.2022, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.
- 2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
- 3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.
- 4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).
- 5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, localizada no endereço acima mencionado. Vargem Grande - MA, 17 de Março de 2022. **Raimundo Nonato da Costa**-Secretário Municipal de Educação.



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O MUNDO



Ao Senhor  
**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação

**Nesta**

### **DESPACHO**

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, por meio de correspondência, cujo objeto consiste no Registro de Preços, do tipo menos preço, visando à Futura Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme encaminhado em anexo.

Vargem Grande - MA, 31 de Março de 2022

  
**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



Vargem Grande - MA, 22 de Mar o de 2022

Ao Senhor  
**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras

Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Inten o de Registro de Pre os – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Educa o, encaminhado atrav s de correspond ncia no dia 17/02/2022, para a poss vel Contrata o de empresa para Fornecimento de G s Natural (GLP), encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifesta o de Inten o de Registro de Pre os – MIRP, como  rgo Participante do referido processo licitat rio, conforme previsto no Decreto Federal n  7.892/2013 e suas altera es e Decreto Municipal n  004/2017. Segue em anexo nossa manifesta o e planilha com quantitativos e discrimina o dos produtos;

Certo de sua aten o, agrade o antecipadamente.

Atenciosamente,

**THA S KELLEN LEITE DE MESQUITA**  
Secret ria Municipal de Sa de



### MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo).	UND	800
02	Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP).	UND	315

Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Grande - MA, 22 de Março de 2022.

**THAÍS KELLEN LEITE DE MESQUITA**  
Secretária Municipal de Saúde

Vargem Grande - MA, 23 de Março de 2022

Ao Senhor  
**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras

Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Educação, encaminhado através de correspondência no dia 17/03/2022, para a possível Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos serviços;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



**Francisco Ferreira Lima Filho**  
Secretário Municipal de Administração

## MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para a Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Administração.

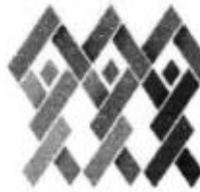
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO).	UNIDADE	400

Registra-se que a Secretaria Municipal de Administração concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Grande - MA, 23 de Março de 2022



**Francisco Ferreira Lima Filho**  
Secretário Municipal de Administração



Vargem Grande - MA, 24 de Março de 2022

Ao Senhor  
**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras

Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Educação, encaminhado através de correspondência no dia 17/03/2022, para a possível Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

**Carla Nicolý Mesquita de Mesquita**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



### MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços, para Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO).	UNIDADE	200

Registra-se que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Grande - MA, 24 de Março de 2022

**Carla Nicolly Mesquita de Mesquita**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



### TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pelas Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde e Administração do Município de Vargem Grande/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Vargem Grande - MA, 01 de Abril de 2022



**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação

Ao Senhor  
**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos materiais para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, para Registro de Preços, do tipo menos preço, visando a Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme relação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ FUNDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO).	UND	800
02	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP).	UND	315

GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB 30%			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO).	UND	3.000
02	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45 KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP).	UND	800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO).	UND	400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO).	UND	200

Vargem Grande - MA, 01 de Abril de 2022



**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menos preço, visando a Futura Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Dr. Nina Rodrigues nº 20, Centro de Vargem Grande/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande - MA, 04 de Abril de 2022

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro  
Departamento de Compras

### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

<b>EMPRESA:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>		
<b>CNPJ:</b>		

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022 para fornecimento de preços.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da empresa



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ FUNDO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO).	UND	800		
02	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP).	UND	315		

GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB 30%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO).	UND	3.000		
02	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45 KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP).	UND	800		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO).	UND	400		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO).	UND	200		

**2. PREÇO ESTIMADO:**

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DAVAS CONSTRUINDO O NOVO



**Ao Senhor**  
**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação

Nesta

### DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para realização de pesquisas de preços referente ao Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, encaminho em anexo, relatório de pesquisa de preços, com seu respectivo mapa de apuração.

Vargem Grande - MA, 07 de Abril de 2022

  
**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

### Resumo I - GLP RS/13kg

Período : de 27/03/2022 a 02/04/2022 ESTADO

estado	nº de postos pesquisados	preço médio	desvio padrão	Preço ao Consumidor preço mínimo	preço máximo
<a href="#">Acre</a>	27	130,06	5,52	115,00	145,00
<a href="#">Alagoas</a>	19	109,71	4,95	95,99	115,00
<a href="#">Amapá</a>	9	127,22	2,49	122,00	130,00
<a href="#">Amazonas</a>	45	120,26	7,63	111,00	140,00
<a href="#">Bahia</a>	118	104,28	7,79	88,00	125,00
<a href="#">Ceará</a>	118	116,69	6,06	95,00	130,00
<a href="#">Distrito Federal</a>	42	108,28	4,14	99,99	119,99
<a href="#">Espírito Santo</a>	96	107,60	6,71	94,99	120,00
<a href="#">Goiás</a>	173	122,26	10,42	99,99	145,00
<a href="#">Maranhão</a>	44	118,18	6,86	100,00	130,00
<a href="#">Mato Grosso</a>	94	135,29	10,77	105,00	160,00
<a href="#">Mato Grosso do Sul</a>	108	111,53	8,68	99,00	135,00
<a href="#">Minas Gerais</a>	455	116,30	7,87	95,00	140,00
<a href="#">Mogi das Cruzes</a>	140	120,03	9,88	90,00	150,00
<a href="#">Paraíba</a>	56	116,32	5,32	99,99	128,00
<a href="#">Paraná</a>	350	115,21	8,29	90,00	140,00
<a href="#">Pernambuco</a>	144	104,55	6,36	94,99	128,00
<a href="#">Piauí</a>	34	121,54	4,17	115,00	130,00
<a href="#">Rio de Janeiro</a>	187	102,24	7,95	89,99	125,00
<a href="#">Rio Grande do Norte</a>	43	120,14	7,22	105,00	139,00
<a href="#">Rio Grande do Sul</a>	251	113,70	6,50	100,00	137,00
<a href="#">Rondonia</a>	41	133,79	10,70	115,00	150,00
<a href="#">Roraima</a>	24	125,21	2,47	120,00	130,00
<a href="#">Santa Catarina</a>	61	121,90	9,29	112,00	155,00
<a href="#">São Paulo</a>	910	113,70	7,19	94,99	149,00
<a href="#">Sergipe</a>	26	106,36	6,10	99,99	120,00
<a href="#">Tocantins</a>	79	124,45	3,32	115,00	132,00

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 05/04/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer



Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menos preço, visando a Futura Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Dr. Nina Rodrigues nº 20, Centro de Vargem Grande/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande - MA, 04 de Abril de 2022

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro  
Departamento de Compras

---

### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

**EMPRESA:** *A H F CUNHA EIRELI*

**ENDEREÇO:** *Rua Fleury Gama, nº 149*

**BAIRRO:** *Centro*

**CIDADE:** *Vargem Grande*

**UF:** *MA*

**CEP:** *65.485-000*

**CNPJ:** *06.942.305/0001-60*

Recebi em 04 de abril de 2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de abril de 2022 para fornecimento de preços.



# A H F CUNHA EIRELI

RUA FLEURY GAMA Nº 149, CENTRO - VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 06.942.305/0001-60 ; INSC. 122146328



VARGEM GRANDE, (MA), 05 de Abril de 2022.

Em resposta à solicitação da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, estou disponibilizando para a devida apreciação os preços dos produtos que comercializo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ FUNDO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTOE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
02	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP).	UND	315	R\$ 420,00	R\$ 132.300,00

GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB 30%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
02	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45 KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP).	UND	800	R\$ 420,00	R\$ 336.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 468.300,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos reais)

Validade da Proposta: 60 dias



A H F CUNHA EIRELI  
CNPJ: 06.942.305/0001-60

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menos preço, visando a Futura Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Dr. Nina Rodrigues nº 20, Centro de Vargem Grande/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande - MA, 04 de Abril de 2022

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro  
Departamento de Compras

---

### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

<b>EMPRESA: Peniel Comercio &amp; Varejista De Gas Ltda</b>		
<b>ENDEREÇO: Rua Nova, s/n</b>		
<b>BAIRRO: AVIACAO</b>	<b>CIDADE: Itapecuru Mirim</b>	<b>UF: MA</b>
<b>CEP: 65.485-000</b>		
<b>CNPJ: 34.103.048/0001-47</b>		

Recebi em 04 de abril de 2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 06 de abril de 2022 para fornecimento de preços.



**PLANILHA DE QUANTIDADES**

COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE SAUDE					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preços (R\$)	
				Unit.	Total
01	Recarga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP).	315	Unid.	465,00	146.475,00
Valor Global					

COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preços (R\$)	
				Unit.	Total
01	Recarga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP).	800	Unid.	465,00	372.000,00
Valor Global				<b>R\$518.475,00</b>	

( Quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais )

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; (  ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

  
Peniel Contabilidade  
Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes  
Contador  
CPF: 01217610-8  
Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



CONTRATO Nº 2022.0204.5/PE/079/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16784/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA E OLIVEIRA DA  
SILVA EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro, 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Linderval de Moura Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	056880712015-2 SSP/MA
CPF nº	285.242.333-20

CONTRATADO	
Razão Social	E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ nº	31.526.852/0001-40
Endereço	AVENIDA SANTA LUZIA, 275, VILA SAO FRANCISCO, Cep: 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA
E-mail	welfagson_@hotmail.com
Representante	EDEVALDO OLIVEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 1 de 19



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



Cargo/Função	TITULAR/ADMINISTRADOR
C.I. / Órgão emissor	022256212002-3 SSP/MA
CPF nº	008.202.133-30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de botijão e cargas de Gás liquefeito de petróleo - GLP, de interesse desta Administração Pública. .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 079/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 300.832,00 (trezentos mil e oitocentos e trinta e dois reais).

10.302.0042.2-220 – Manutenção do CAPS III					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARGA DE GÁS P13 – GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. MARCA: PARAGAS	UNIDADE	245	R\$ 121,58	R\$ 29.787,10
2	CARGA DE GÁS P13 – GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA	UNIDADE	110	R\$ 121,58	R\$ 13.373,80



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: PARAGAS				
VALOR TOTAL				R\$ 43.160,90

10.302.0042.2-220 - Manutenção do CAPS III					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	BOTIJÃO P13 - GLP. Especificação: Botijão de gás, com capacidade para 13 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47. de 24/03/99 ANP, NBR, 14024 da ABNT. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. MARCA: PARAGAS	UNIDADE	2	R\$ 288,50	R\$ 577,00
VALOR TOTAL					R\$ 577,00

10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	CARGA DE GÁS P45 - GLP. Especificação: Composição Básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial pesando 45kg cilindros retornáveis. Suas condições deverão estar de acordo com a port. 47, de 24/03/99, ANP, NBR - 14024 DA ABNT. MARCA: PARAGAS	UNIDADE	153	R\$ 463,50	R\$ 70.915,50
4	CARGA DE GÁS P45 - GLP. Especificação: Composição Básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial pesando 45kg cilindros retornáveis. Suas condições deverão estar de acordo com a port. 47, de 24/03/99, ANP, NBR - 14024 DA ABNT. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: PARAGAS	UNIDADE	56	R\$ 463,50	R\$ 25.956,00
VALOR TOTAL					R\$ 96.871,50

10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	BOTIJÃO P45 - GLP. Especificação: Botijão de gás, com capacidade para 45 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47. de 24/03/99 ANP, NBR, 14024 da ABNT. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da	UNIDADE	5	R\$ 1.309,50	R\$ 6.547,50



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. MARCA: PARAGAS				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 6.547,50</b>

10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARGA DE GÁS P13 – GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. MARCA: PARAGAS	UNIDADE	576	R\$ 121,58	R\$ 70.030,08
2	CARGA DE GÁS P13 – GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: PARAGAS	UNIDADE	145	R\$ 121,58	R\$ 17.629,10
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 87.659,18</b>

10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	BOTIJÃO P13 - GLP. Especificação: Botijão de gás, com capacidade para 13 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47. de 24/03/99 ANP, NBR, 14024 da ABNT. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. MARCA: PARAGAS	UNIDADE	4	R\$ 288,50	R\$ 1.154,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.154,00</b>

10.302.0042.2-223 – Manutenção do SAMU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARGA DE GÁS P13 – GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. MARCA: PARAGAS	UNIDADE	50	R\$ 121,58	R\$ 6.079,00
2	CARGA DE GÁS P13 – GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente	UNIDADE	45	R\$ 121,58	R\$ 5.471,10



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



tóxico e inflamável. Botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: PARAGAS				
VALOR TOTAL				R\$ 11.550,10

10.122.0040.2-194 – Manutenção da Secretaria de Saúde					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARGA DE GÁS P13 – GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. MARCA: PARAGAS	UNIDADE	110	R\$ 121,58	R\$ 13.373,80
VALOR TOTAL					R\$ 13.373,80

10.122.0040.2-194 – Manutenção da Secretaria de Saúde					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	BOTIJÃO P13 - GLP. Especificação: Botijão de gás, com capacidade para 13 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47. de 24/03/99 ANP, NBR, 14024 da ABNT. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. MARCA: PARAGAS	UNIDADE	2	R\$ 288,50	R\$ 577,00
VALOR TOTAL					R\$ 577,00

10.305.0043.2-228 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARGA DE GÁS P13 – GLP Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. MARCA: PARAGAS	UNIDADE	219	R\$ 121,58	R\$ 26.626,02
2	CARGA DE GÁS P13 – GLP Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA	UNIDADE	100	R\$ 121,58	R\$ 12.158,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: PARAGAS				
VALOR TOTAL				R\$ 38.784,02

10.305.0043.2-228 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	BOTIJÃO P13 - GLP. Especificação: Botijão de gás, com capacidade para 13 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47. de 24/03/99 ANP, NBR, 14024 da ABNT. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. MARCA: PARAGAS	UNIDADE	2	R\$ 288,50	R\$ 577,00
VALOR TOTAL					R\$ 577,00

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 43.160,90 (quarenta e três mil e cento e sessenta reais e noventa centavos)
Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-220 – Manutenção do CAPS III



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais)
Unidade Orçamentária	21 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-220 - Manutenção do CAPS III
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 96.871,50 (noventa e seis mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
Unidade Orçamentária	21 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 6.547,50 (seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Unidade Orçamentária	21 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 87.659,18 (oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)
Unidade Orçamentária	21 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0041.2-204 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.154,00 (um mil e cento e cinquenta e quatro reais)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Unidade Orçamentária	21 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0041.2-204 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 11.550,10 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais e dez centavos)
Unidade Orçamentária	21 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-223 - Manutenção do SAMU
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 13.373,80 (treze mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
Unidade Orçamentária	21 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.122.0040.2-194 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais)
Unidade Orçamentária	21 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.122.0040.2-194 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 38.784,02 (trinta e oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)
Unidade Orçamentária	21 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.305.0043.2-228 - Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais)

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 8 de 19



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Unidade Orçamentária	21 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.305.0043.2-228 - Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1 Cada órgão (Gerenciador e/ ou Participante) será responsável, respectivamente, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de produtos.

6.1.1. O objeto da presente licitação será recebido na forma abaixo:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação; e

b) Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

c) O material deverá, obrigatoriamente, ser entregue de acordo com a necessidade do órgão solicitante no local, data e hora, constante na Ordem de Fornecimento.

d) As empresas não poderão optar por quantidades inferiores às estabelecidas no Edital e seus Anexos.

e) A Administração rejeitará, no todo, ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.

6.2. Todos os produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

6.3. O fornecedor deverá informar a data e a hora para a disponibilização do material a ser entregue de acordo com as suas respectivas solicitações.

6.4. A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pelo órgão solicitante não implica em sua aceitação.

6.5. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 2 (duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato e entregues, dentro do município, no local especificado na Ordem de Fornecimento.

6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta Administração Pública.

6.8. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.

6.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Na nota fiscal de venda, emitida em 2 (duas) vias, deverão constar: a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total, os dados bancários e o número do empenho/ contrato. Tais informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência;

6.11. Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo órgão solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a

MU



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: BANCO DO BRASIL S/A (001)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

7.2.2. Agência: 1311-0

7.2.3. Conta-corrente: 63102-7

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOME DO GESTOR: Linderval de Moura Sousa  
NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Antônia Herislândia Pimentel da Silva  
CPF: 910.505.293-91

14.2. A contratada indicará uma pessoa para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.3. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Secretário, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015,



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRÁ – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 09 de Setembro de 2022  
LINDERVAL DE MOURA SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. Nº 007 2021 GAB

Município de Açailândia (MA)  
Linderval de Moura Sousa  
Secretário Municipal de Saúde

EDEVALDO OLIVEIRA DA SILVA  
Assinado de forma digital por EDEVALDO OLIVEIRA DA SILVA.00820213330  
Dados: 2022.02.09 17:07:51 -03'00'

E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI  
EDEVALDO OLIVEIRA DA SILVA  
TITULAR/ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Nome: Vinícius Ferreira de Oliveira Almeida CPF: 021573633-86  
Nome: Regina Ferreira de Almeida CPF: 02142979337



Prefeitura Municipal Vargem Grande-MA  
Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 Centro, Cep 65430-000  
CNPJ nº 05.648.738/0001-83

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

PROCESSO: 0101.06171.2022

SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO													
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QDT	ANP		CONTRATO Nº 2022.024.5/PE/079/2021 PREFEITURA DE ACAILANDIA		A H F CUNHA EIRELI		PENIEL COMERCIO		V. UNITARIO	V. TOTAL
				VALOR UNI	VALOR TOTAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL		
1	Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo).	UND.	800	R\$ 130,00								R\$ 130,00	R\$ 104.000,00
2	Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP).	UND.	315			R\$ 463,50	R\$ 146.002,50	R\$ 420,00	R\$ 132.300,00	R\$ 465,00	R\$ 146.475,00	R\$ 449,50	R\$ 141.592,50
VALOR TOTAL													
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB													
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QDT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL	V. UNITARIO	V. TOTAL
4	Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo).	UND.	3000	R\$ 130,00								R\$ 130,00	R\$ 390.000,00
5	Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP).	UND.	800			R\$ 463,50	R\$ 370.800,00	R\$ 420,00	R\$ 336.000,00	R\$ 465,00	R\$ 372.000,00	R\$ 449,50	R\$ 359.600,00
VALOR TOTAL													
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO													
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QDT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL	V. UNITARIO	V. TOTAL
6	Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo).	UND.	400	R\$ 130,00								R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
VALOR TOTAL													
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QDT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL	V. UNITARIO	V. TOTAL
10	Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo).	UND.	200	R\$ 130,00								R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL													
VALOR TOTAL GERAL													
R\$ 1.073.192,50													

Vargem Grande /MA, 07 de Abril de 2022

  
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro  
Departamento de Compras





**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, **DECLARO**, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Vargem Grande - MA, 08 de Abril de 2022



**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO.**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP), para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos.

**2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS.**

<b>COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNI</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO). <b>COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	600	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
02	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP). <b>COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	237	UNIDADE	R\$ 449,50	R\$106.531,50

<b>COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB 30%</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNI</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
03	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO). <b>COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	2.250	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 292.500,00
04	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45 KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP). <b>COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	640	UNIDADE	R\$ 449,50	R\$ 287.680,00

<b>COTA PARA EXCLUSIVA PARA ME/EPP</b>					
<b>GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNI</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO). <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP.</b>	200	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
02	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA	78	UNIDADE	R\$ 449,50	R\$ 35.061,00



(GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP). COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP.					
--	--	--	--	--	--

COTA PARA EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB 30%					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
03	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO).	750	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 97.500,00
4	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45 KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP).	160	UNIDADE	R\$ 449,50	R\$ 71.920,00

COTA PARA EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
05	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO).	400	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00

COTA PARA EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE AASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
05	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO).	200	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a realização do presente certame para FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL (GLP), PARA COZINHA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM GRANDE/MA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e pela Consulta na Agência Nacional de Petróleo – ANP, que seguem em anexo a este Termo de Referência

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.





## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal.
- 5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- 7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 15.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
  - 15.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
  - 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme preceitua o art. 15 §1 do Decreto Municipal nº 018/2020.

Vargem Grande/MA, 08 de Abril de 2022

Atenciosamente,



**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação

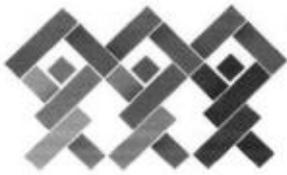


### TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade do Sr. Raimundo Nonato da Costa, Secretário de Educação do Município de Vargem Grande/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Vargem Grande - MA, 11 de Abril de 2022

**Carla Nicolly Mesquita de Mesquita**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



### TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade do Sr. Raimundo Nonato da Costa, Secretário de Educação do Município de Vargem Grande/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Administração.

Vargem Grande - MA, 11 de Abril de 2022.



**FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



### TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade do Sr. Raimundo Nonato da Costa, Secretário de Educação do Município de Vargem Grande/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Vargem Grande - MA, 12 de Abril de 2022

**THAÍS KELLEN LEITE DE MESQUITA**  
Secretária Municipal de Saúde



### AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado por esta Secretaria Municipal, que tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menos preço, visando a Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande - MA, 13 de Abril de 2022



**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação



## AUTORIZAÇÃO

Ao Pregoeiro Municipal  
Sr. Ricardo Pereira Barros  
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços, do tipo menos preço, visando a Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Municipal nº 004/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande/MA, 13 de Abril de 2022

Atenciosamente,

  
**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação



### **JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.06171.2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA 004/2022, de 05 de Janeiro de 2022.

Vargem Grande - MA, em 18 de Abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO BARROS PEREIRA**

Portaria nº004/2022  
Pregoeiro Municipal

**PORTARIA de nº 004/2022**

**NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º**- Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **EDNOEL VIANA GOMES FILHO**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º**- As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

*I. O credenciamento dos interessados;*

*II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;*

*III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;*

*IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;*

*V. A adjudicação da proposta de menor preço;*

*VI. A elaboração de ata;*

*VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;*

*VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e*

*IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.*

**Art. 4º** Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

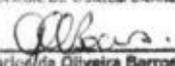
**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.**

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE

  
José Carlos de Oliveira Barros

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



**EXECUTIVO**

Ano 6 - Edição Nº 1098 de 5 de Janeiro de 2022

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 004/2022**

**PORTARIA de nº 004/2022**

*NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** - Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **EDNOEL VIANA GOMES FILHO**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;*
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;*
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;*
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;*
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;*
- VI. A elaboração de ata;*
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;*
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e*
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.*

**Art. 4º** Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

DECRETO N.º 018/2020  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º044/2019-  
CPL/PMVG  
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP-020/2020-CPL/PMVG  
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP- 021/2020-CPL/PMVG

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO N.º 018/2020

*Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande/MA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, Senhor José Carlos de Oliveira Barros, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a realização na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

#### PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

#### DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande- registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Vargem Grande;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

#### CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

- I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
- II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vargem Grande.

#### ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

#### DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
  - a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;
  - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
  - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
  - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
  - f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

#### CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

#### LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

#### CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

#### PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- II - designar o pregoeiro;
- III - designar acerca do sigilo do preço;
- IV - designar o modo de disputa; e
- V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - determinar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

### www.vargemgrande.ma.gov.br ATOS DO PODER EXECUTIVO

V - celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência da Autoridade Competente do Certame.

#### CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

#### VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

#### DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

#### DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

#### CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

#### EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande.

#### MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

#### CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

#### ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

#### INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

#### MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou  
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

#### MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

#### DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### CAPÍTULO IX - JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

#### JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

#### CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no § 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Vargem Grande.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

#### CAPÍTULO XI - RECURSO INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

#### CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

#### CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

RUA DR. NINA RODRIGUES, N.º 20, CENTRO – CEP: 65430-000 – VARGEM GRANDE/MA – CNPJ: 05.648.738/0001-83



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816- Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

##### ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

#### CAPÍTULO XV - SANÇÃO

##### IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Vargem Grande e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

#### CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

##### APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Vargem Grande adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

#### CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

##### ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

##### REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem Grande - MA, 24 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-CPL/PMVG.

Tornamos público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-044/2019-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.04648.2019, Registro de Preços, do tipo menor preço, visando O Fornecimento de Materiais de Limpeza em Geral, destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora as empresas: ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ N° 23.184.664/0001-53, considerada vencedora do certame com valor total de



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

### DECRETO GPM Nº 004/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, com fundamento no inciso II, art. 30 e no inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal e de acordo com a atribuição que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica do Município, e ainda em observância ao disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **D E C R E T A**: **Art. 1º** - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, obedecerão ao disposto neste Decreto. **Parágrafo Único** - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: **I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras; **II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; **III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; **IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e **V** - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. **Art. 2º** - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: **I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; **II** - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; **III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou **IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. **Parágrafo Único** - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica. **Art. 3º** - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de preço, presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal GPM nº 004/2017, de 04 de Janeiro de 2017, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. **§ 1º** - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. **§ 2º** - Caberá ao órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte: **I** - convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; **II** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; **III** - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei; **IV** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes; **V** - confirmar junto aos

órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico; **VI** - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; **VII** - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; **VIII** - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços; e **IX** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e **X** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. **§ 3º** - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para a execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do § 2º, deste artigo. **§ 4º** - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda: **I** - garantir que todos os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; **II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e **III** - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório. **§ 5º** - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete: **I** - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; **II** - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; **III** - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, bem como de cláusulas contratuais; e **IV** - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços. **Art. 4º** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações. **§ 1º** - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Art. 5º** - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a



possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. **Parágrafo Único** - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma proponente para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. **Art. 6º** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: **I** - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **II** - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das proponentes constantes da Ata; e **III** - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. **Parágrafo Único** - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços. **Art. 7º** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Art. 8º** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. **§ 1º** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **§ 2º** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **§ 3º** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. **§ 4º** - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Art. 9º** - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo: **I** - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ali serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; **II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro; **III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas; **IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item (no caso em que couber); **V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; **VI** - o prazo de validade do registro de preço; **VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

**VIII** - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e **IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas. **§ 1º** - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado. **§ 2º** - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região. **Art. 10º** - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. **Art. 11** - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. **Art. 12** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **§ 1º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **§ 2º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: **I** - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; **II** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e **III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e **II** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 4º** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **Art. 13** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando: **I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e **IV** - tiver presentes razões de interesse público. **§ 1º** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **§ 2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **Art. 14** - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participantes. **Art. 15** - A Prefeitura poderá editar normas complementares a este Decreto. **Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE (MA), EM 04 DE JANEIRO DE 2017. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS** - Prefeito Municipal.

**DECRETO GPM Nº 005/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.** Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de

**Certificado**

***RICARDO BARROS PEREIRA*** participou do

**Curso Completo de Capacitação, Formação  
e Atualização Técnica em Licitações,  
Pregão Eletrônico, Presencial e SRP EAD**

com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 1 dezembro 2020

*Flavia Daniel Vianna*

FLAVIA DANIEL VIANNA

www.viannaconsultores.com.br  
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP  
CNPJ: 58.170.994/0001-74





2e4c7090-3409-11eb-8014-49a9491b789c

## LICITAÇÕES NA PRÁTICA 5 EM 1

**MÓDULO 0 – DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES**

**MÓDULO 1 – ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. IDENTIFICAR QUANDO UTILIZAR CADA MODALIDADE. ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM. LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO. RECONHECER CADA UM DOS ENVOLVIDOS. QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**MÓDULO 2 – PLANEJANDO A LICITAÇÃO - "PREPARANDO O TERRENO!" - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. APRENDA A CONTAR PRAZOS. PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS. ELABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO. CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO. APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU GLOBAL. APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES. LOTES, ITENS, PARCELAR E FRACIONAR**

**MÓDULO 3 – EXECUTANDO A LICITAÇÃO – MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019). A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA. TOMADA DE PREÇOS E CONVITE. PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS. DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, CORREÇÃO DA LICITAÇÃO. LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA. TUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL.**

**MÓDULO 4 – APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO JURÍDICA. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATÓRIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR?. REGISTRO CADASTRAL. SICAF 100% DIGITAL.**

**MÓDULO 5: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06. APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). DESCOMPLICANDO O SRP. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)**

**MÓDULO 6: CONTRATANDO, SEM LICITAÇÃO! - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE. PROCESSO.**

**MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS – LEI 13.303/16. LICITAÇÃO NAS ESTATAIS. CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS**

**MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÃO - SEGREDOS DO NOVO DECRETO 10.024/19. DESCONEXÃO. ADIAMENTO, INTERRUÇÃO, SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE. AMOSTRAS. CONLUTOS OU CARTÊIS EM PREGÃO.**

**BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA**

**PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA**

**CARGA HORÁRIA: 60 HORAS**

*Flavia Daniel Vianna*

FLAVIA DANIEL VIANNA



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RICARDO BARROS PEREIRA**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.06171.2022**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: (Órgão Gerenciador): Raimundo Nonato da Costa - Secretário Municipal de Educação; (Órgãos Participantes): Carla Nicolay Mesquita de Mesquita - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Francisco Ferreira Lima Filho - Secretário Municipal de Administração; Thais Kellen Leite de Mesquita - Secretária Municipal de Saúde.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas demais legislações pertinentes.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo menos preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de R\$ 1.073.192,50 (um milhão, setenta e três mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Vargem Grande - MA, em 18 de Abril de 2022



**Ricardo Barros Pereira**  
Portaria nº 004/2022  
Pregoeiro Municipal

## DESPACHO

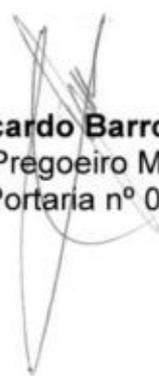
À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.06171.2022, para exame e aprovação, da Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro e Minuta do Contrato tendo como objeto o Registro de Preços, do tipo menos preço, visando a Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 005/2017, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 004/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 18 de Abril de 2022.



**Ricardo Barros Pereira**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2022



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**PREÂMBULO:**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria n° **004/2022, de 05 de Janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que no \_\_\_\_\_, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488/13, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data do Recebimento das Propostas:** \_\_\_\_\_.

**Data da sessão:** \_\_\_\_\_

**Local:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n° 3, de 2018 e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.1.1. O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

6.3. Os licitantes deverão estar com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, para a devida verificação junto sistemas, sob pena de desclassificação caso não esteja atualizados.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame

6.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Fabricante;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, do Produto;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

7.1.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL** de Cada Item;

7.1.5. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. Acompanhado da "**FICHA TECNICA**", conforme especificado no Anexo X do Edital **sob pena de desclassificação**.

7.1.5.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

7.1.5.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica**" deste edital

7.1.6. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

7.1.7. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;

7.1.8. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;

7.1.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

8.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.4.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4.2 - O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

8.4.3 - Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

**8.5. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três - Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

8.5.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explicado acima.

8.5.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do Produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, na ficha técnica da proposta de preços Anexo X do edital, encaminhados por meio eletrônico indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

9.4.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10. **A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.**

**10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11. Registro Comercial, no caso de empresa individual;**

11.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da Certidão específica e simplificada;

11.1.1. **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, administradores, acompanhado da Certidão específica e simplificada;

11.1.2. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2. **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

11.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- 11.7. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.8. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**
  - 11.8.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
  - 11.8.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
  - 11.8.3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante
- 11.9. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**
  - 11.9.1. Certidão Negativa de Débitos;
  - 11.9.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;
  - 11.9.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 12.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal n° 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993;
- 12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976, Art. 176, parágrafo de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - 12.3.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal n° 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - 12.3.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
  - 12.3.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

12.3.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto Federal n° 6.022/2007, regulamentado através da IN n° 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

12.3.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.5.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

12.3.5.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal n° 8.666/1993, sob pena de inabilitação;

12.3.5.3. Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;

12.3.5.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).

### 13. Qualificação Técnica

13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.1.1.1.1. 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de Gás GLP, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

13.1.1.1.1.1. O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório, acompanhado do contrato do qual se originou o atestado;

13.2. Certificado de Registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP, devidamente atualizado.

13.3. Declaração em que a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN N° 01/2010.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

13.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- 14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**15. DOS RECURSOS**

- 15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 – Centro – Vargem Grande/MA, das 08 h às 12 h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 15.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n° 8.666, de 1993;

**21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 8.666, de 1993;

21.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- 21.5. O prazo de vigência da contratação se restringirá aos créditos orçamentários vigentes, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 21.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 21.7. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

21.7.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 21.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 21.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**DO PAGAMENTO**

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3. apresentar documentação falsa;
- 26.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6. não manter a proposta;
- 26.1.7. cometer fraude fiscal;
- 26.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 26.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.
- 26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 26.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 27.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 27.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 27.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 27.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

**28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- 28.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 28.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 28.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 28.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 28.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões, simplificada e específica;
- 29.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e também poderão ser consultado através do Tel.: (98) 3461-1103, e na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 29.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- 29.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 29.13.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 29.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 29.13.4. ANEXO IV - Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
- 29.13.5. ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
- 29.13.6. ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
- 29.13.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- 29.13.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 29.13.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- 29.13.10. ANEXO X - Ficha Técnica Descritiva.
- 29.13.11. ANEXO XI - Minuta do Proposta de Preços.

Vargem Grande/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO.**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP), para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos.

**2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS.**

COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO			
GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO). <b>COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	600	UNIDADE
02	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP). <b>COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	237	UNIDADE

COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO			
GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB 30%			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
03	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO). <b>COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	2.250	UNIDADE
04	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45 KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP). <b>COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	640	UNIDADE

COTA PARA EXCLUSIVA PARA ME/EPP			
GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM	200	UNIDADE



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

	BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO). COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP.		
02	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP). COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	78	UNIDADE

COTA PARA EXCLUSIVA PARA ME/EPP			
GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB 30%			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
03	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO).	750	UNIDADE
04	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45 KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP).	160	UNIDADE

COTA PARA EXCLUSIVA PARA ME/EPP			
GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
05	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO).	400	UNIDADE

COTA PARA EXCLUSIVA PARA ME/EPP			
GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE AASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
05	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO).	200	UNIDADE

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Justifica-se a realização do presente certame para FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL (GLP), PARA COZINHA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM GRANDE/MA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

3.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e pela Consulta na Agência Nacional de Petróleo – ANP, que seguem em anexo a este Termo de Referência

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei n° 10.520/02 e o Decreto n° 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- 7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
- 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n° 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**12. DO REAJUSTE**

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- 15.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
- 15.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme preceitua o art. 15 §1 do Decreto Municipal n° 018/2020.

MANVUTA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o n° ..... portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° ...../2021, publicada no ..... de ...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão n° ...../2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n° 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

MINUTA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A EMPRESA**  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., com sede no(a) ....., na cidade de VARGEM GRANDE /MA/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vargem Grande/MA, .....de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico n° \*\*/2022 – Processo n° \*\*/2022, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n° \*\*/20\_\_ - Processo n° \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO**  
**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**  
**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxx

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° **/20__ – PROCESSO N° **/20__</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.  
> Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° \*\*/20\_\_ – Processo n° \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° \*\*/20\_\_ – Processo n° \*\*/20\_\_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

( ) MICROEMPRESA

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

( ) SIM ( ) NÃO

Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico n° \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>					
Data:					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto**

(Local e data)

Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

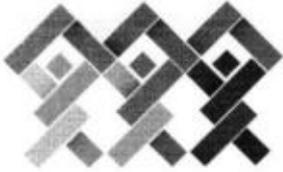
Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP), para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos, para a **PREFEITURA**, objeto do certame..

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (           extenso           ), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



**ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06171.2022**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Contratação. Edital de Pregão Eletrônico.

**EMENTA:** MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, E ANEXOS.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL (GLP) PARA COZINHA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM GRANDE - MA.

**APROVAÇÃO.**

**PARECER JURÍDICO Nº 040/2022 - ASSEIUR/CPL**

✓ **RELATÓRIO:**

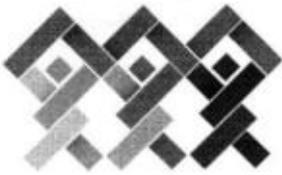
Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo Nº 0101.06171.2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o registro de preços, do tipo menor preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de Gás Natural (GLP) para cozinha, destinado as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA.

Desta feita, consta nos autos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura do Processo Administrativo
- b) Solicitação de realização de Licitação assinada pelo Secretário Municipal de Educação;
- c) Despacho do Setor de Compras, Propostas e Planilha de Estimativa de Preços;
- d) Autorização para Abertura do Processo Licitatório;
- e) Declaração de Adequação Orçamentaria;
- f) Termo de Referência;
- g) Minuta de Edital acompanhada dos anexos;
- h) Despacho para Assessoria Jurídica;

Certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia a Pregoeiro Oficial e minuta de Edital de Pregão Eletrônico - SRP, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.

✓ **É o breve relatório:**



- ✓ ANÁLISE DA DEMANDA:
- ✓ É o breve relatório:
- ✓ ANÁLISE DA DEMANDA:

**1. DA ESCOLHA DA MODALIDADE:**

Como é sabido, a Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

**"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."**

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

**Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade**

*Handwritten signature*



configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.<sup>1</sup>

Mais especificamente, complementa-se:

**A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.<sup>2</sup>**

Segundo **Jacoby**<sup>3</sup> existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretanto, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

**O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.<sup>4</sup>**

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado preferencialmente.

Na fase inicial da licitação, deve-se ter o cuidado de instruir o respectivo processo administrativo com os elementos preparatórios do pregão, na forma eletrônica, conforme determina o art. 9º e seus §§ do Decreto nº 5.450/05, o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17.07.02, e aplicadas subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93.

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

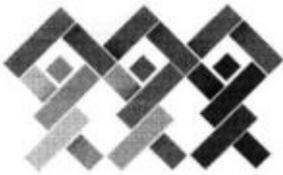
<sup>1</sup> TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

<sup>2</sup> TCU. Acórdão nº 103/2004.

<sup>3</sup> FERNANDES, J. U. Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

<sup>4</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.

*Handwritten signature*



O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação

Vale destacar o art. 9º do Decreto nº 5.450, de 2005, que trata da fase inicial referente à modalidade de licitação escolhida, relacionando os procedimentos necessários nos seguintes termos:

**Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:**

**I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;**

**II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;**

**III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;**

**IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;**

**V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;**

**VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.**

**§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.**

**§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.**

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, *in verbis*:

**Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.**

**§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.(grifo nosso)**

Porém, a obrigatoriedade estabelecida poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante prévia justificativa da autoridade competente, estribada na inviabilidade técnica ou na desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme dicção do §4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

*Handwritten signature*



**§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.**

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão, do tipo menor preço por item, utilizando-se do pelo formato Eletrônico, com amparo no Decreto 5.540/05, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja "...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto nº 5.450/2005, que rege o pregão eletrônico. Dessa forma, em se tratando de recurso financeiro não proveniente de verba federal (fundo-a-fundo ou convênio), não se identifica óbice para o aceite de aplicabilidade da referida norma como sustentáculo integralizado como cláusulas do Edital (entendido como a norma base dos participantes no certame). Desta via, há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico).

Em conclusão, o gestor deverá municiar os autos com as justificativas técnicas e apresentar as razões para o enquadramento do objeto a ser licitado nos conceitos dispostos no art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 3º da Decreto nº 10.024/2019.

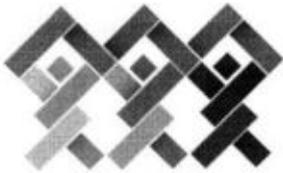
## **2. DA FASE INTERNA DO PREGÃO**

O Pregão se desenvolve em uma fase interna, comum a todas as modalidades de licitação, na qual são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados, e em uma fase externa, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório e termina com a assinatura do contrato.

Entre as inovações promovidas pelo Decreto nº 10.024/2019, destaca-se inclusão do Planejamento da Contratação na fase interna do certame licitatório.

E de acordo com o art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, no planejamento do pregão será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;**
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;**
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;**
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas**



relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Evidencia-se que o planejamento da contratação permite que a Administração: i) identifique suas principais necessidades; ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda; iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço; iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Logo, o planejamento tem o condão de condicionar todas as demais fases e etapas do processo e de determinar ou não o sucesso da contratação.

Já o art. 8º do Decreto nº 10.024/2019 define os documentos necessários à instrução do procedimento, que serão estudados nos próximos tópicos:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;

## **2.1 Estudo Técnico Preliminar**

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

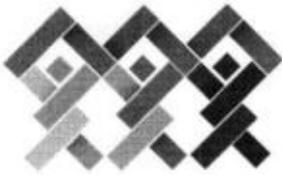
É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto nº 10.024/2019, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo "quando necessário".

Esse "quando necessário" significa que o gestor deverá perquirir se há norma que exija o estudo técnico preliminar para a contratação que pretende empreender. Os exemplos mais comuns de necessidade de estudo técnico preliminar são as contratações de "TI/TIC" (que não são abrangidas pelo presente parecer referencial, inclusive por esse motivo) e as contratações de "serviços terceirizados" (já abarcadas pelo Parecer Referencial nº 5/2020).

De qualquer forma, o gestor público deverá observar se existe alguma norma que exija o estudo técnico para a contratação que realizará. O controle de tal planejamento, entretanto, é de índole mais técnica do que jurídica, tendo como sede privilegiada de revisão as unidades de controle interno dos órgãos da Administração, salvo dúvida jurídica específica.

## **2.2 Termo de Referência**

*Handwritten signature*



O Termo de Referência deve ser elaborado com vistas à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo (art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019):

- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
  2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
  3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

O Termo de Referência deve ser elaborado pelo setor requisitante da demanda e aprovado pela autoridade competente, conforme exigência do art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.

### **2.3 Definição do Objeto**

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU:

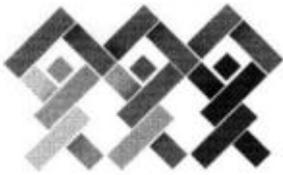
*A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).*

*A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 - 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).*

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

### **2.4 Valor estimado demonstrado em planilha**

*Handwritten signature*



Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o *valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.*

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Desse modo, deve-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sobre o tema, o Decreto Distrital nº 39.453/2018, ao regulamentar a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, estabeleceu os seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preço. Vejamos:

**Art. 4º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:**

- I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe;**
- II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;**
- III - pesquisa junto a fornecedores;**
- IV - pesquisa publicada em mídias ou sites especializados ou de domínio amplo.**

**Parágrafo único. A opção pela utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção do valor de referência deverá ser descrita e justificada nos autos pelo gestor responsável.**

Conforme dispõe o art. 5º do referido Decreto, a pesquisa de preços será realizada da forma mais ampla possível e deverá ser composta de, no mínimo, 03 valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto, incluindo referência à marca e especificações exclusivas, quando cabível.

Destaca-se que a planilha de preços deverá, obrigatoriamente, apontar os critérios utilizados para identificar os valores exorbitantes ou inexequíveis, que deverão ser fundamentados e descritos, dentro do processo administrativo, os motivos que levaram o administrador a desconsiderar tais valores. Além disso, deverá descrever a memória de cálculo e a metodologia aplicada para a obtenção dos valores de referência.

Cabe alertar à Administração quanto à necessária observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

## **2.5 Sigilo do valor estimado**

*Handwritten signature*



Importante registrar que o novo decreto do Pregão Eletrônico possibilitou o sigiloso inicial do valor estimado da licitação em determinadas situações. Vejamos:

**Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.**

**§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.**

**§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.**

Ao revés, nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto deverá constar obrigatoriamente do instrumento convocatório (art. 15, §3º).

Desta feita, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União que embasaram a orientação outrora apresentada por esta Casa Jurídica, caberá ao gestor motivar a escolha pelo sigilo do orçamento-base, considerando as circunstâncias e características do objeto de cada uma das licitações que utilizar o presente referencial.

## **2.6 Cronogramas físico-financeiro**

Por derradeiro, no que se refere ao cronograma físico-financeiro, o Decreto nº 10.024/2019 não determina sua obrigatoriedade, sendo exigido apenas "se necessário". Dessa forma, caberá à Administração no caso concreto avaliar sua imprescindibilidade e apresentar as razões de índole técnica para a não apresentação.

Realizadas as considerações pertinentes aos principais elementos do Termo de Referência, serão apresentados outros pontos que, a depender do caso, deverão ser igualmente observados pelo gestor na elaboração do Termo de Referência.

## **2.7 Disponibilidades orçamentárias**

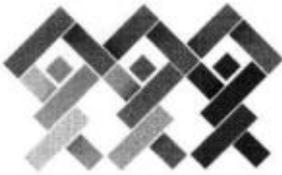
Por força do disposto no §2º, do art. 7º, do Decreto 39.103/2018, na licitação para registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, pois esta somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei nº 8666/1993.

## **3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

É necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13:

**Lei nº 8.666/93:**

*aul*



**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:**

- I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
- II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I - seleção feita mediante concorrência;
- II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
- III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**Decreto nº 7.892/13:**

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

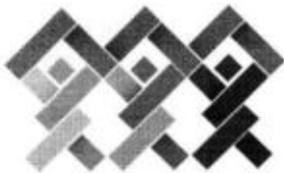
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:



*A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417*

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

*Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II. e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998.*

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa ne 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

**Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:**

**I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;**

**II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;**

**III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;**

**IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;**

**V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;**

**VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;**

**VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;**

**VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;**

**IX - penalidades por descumprimento das condições;**

**X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e CNPJ Nº 22.938.757/0001-63**

**XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.**

**§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.**



§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8 666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

#### 4. **DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:**

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];
- V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];
- VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];
- VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];
- IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.
- XI. outros comprovantes de publicações.
- XII. demais documentos relativos à licitação.

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

*Handwritten signature*



Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**<sup>5</sup> indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

*In casu*, constata-se a legalidade do pedido, da motivação (ratificada pelo Ordenador de Despesas ao autorizar), dotação orçamentária equivalente ao valor estimado, identificação da pesquisa de mercado, justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório (**art. 38, caput, Lei Federal nº 8.666/93**)

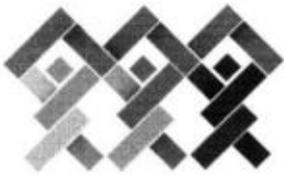
Ato contínuo, o **art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93** traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);
- XI - critério de reajuste (...);
- XII - (VETADO);
- XIII - [não se aplica ao caso];
- XIV - condições de pagamento (...);
- XV - instruções e normas para os recursos previstos na lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....

<sup>5</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.

*Handwritten signature*



**§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:**

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;**
- II - orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;**
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.**

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Termo de Referência; Modelo de Carta Credencial, Modelo de Proposta de Preço; Modelo de Declaração, e Minuta de Contrato, Modelo Declaração de Proposta de Preço. Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o **art. 55 da Lei nº. 8.666/93**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

**Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:**

- I - o objeto e seus elementos característicos;**
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;**
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;**
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;**
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;**
- VIII - os casos de rescisão;**
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;**
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];**
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;**
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;**
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

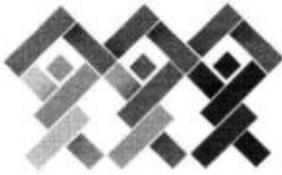
**§ 1º (VETADO)**

**§ 1º (Vetado).**

**§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.**

**§ 3º [...].**

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.



5. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela a Lei nº 8.666/1993 e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Município** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Vargem Grande (MA), 19 de abril de 2022.

  
**Hugo Raphael Araujo de Mesquita**  
Assessor Jurídico/CPL  
OAB/MA 17.018



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**PREÂMBULO:**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria n°. **004/2022, de 05 de Janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 09 de Maio de 2022, horário: 11:00h**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488/13, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data do Recebimento das Propostas: Até às 18:00 horas do dia 06/05/2022.**

**Data da sessão: às 11:00 horas do dia 09/05/2022, horário de Brasília-DF.**

**Local: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET** Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n° 3, de 2018 e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 5.1.1. O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 1993;
- 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

6.3. Os licitantes deverão estar com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, para a devida verificação junto sistemas, sob pena de desclassificação caso não esteja atualizados.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame

6.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 7.1.2. Fabricante;
  - 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, do Produto;
  - 7.1.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL** de Cada Item;
  - 7.1.5. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente preencher as informações no campo **"FICHA TÉCNICA"** ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. Acompanhado da **"FICHA TECNICA"**, conforme especificado no Anexo X do Edital **sob pena de desclassificação**.
  - 7.1.5.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.
  - 7.1.5.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **"Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica"** deste edital
  - 7.1.6. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações
  - 7.1.7. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;
  - 7.1.8. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;
  - 7.1.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4.2 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

8.4.3 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

**8.5. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.5.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.5.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 018/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do Produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, na ficha técnica da proposta de preços Anexo X do edital, encaminhados por meio eletrônico indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10. **A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.**

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

10.1.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.3.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006; seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018.

10.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11. Registro Comercial, no caso de empresa individual;**

11.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da Certidão específica e simplificada;

*[Handwritten signature]*



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- 11.1.1. **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, administradores, acompanhado da Certidão específica e simplificada;
- 11.1.2. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.2. **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.**
- 11.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- 11.7. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.8. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**
- 11.8.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- 11.8.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- 11.8.3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante
- 11.9. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**
- 11.9.1. Certidão Negativa de Débitos;
- 11.9.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 11.9.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
12. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 12.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal n° 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- 12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976, Art. 176, parágrafo de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 12.3.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal n° 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 12.3.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 12.3.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;
- 12.3.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital - ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal n° 6.022/2007, regulamentado através da IN n° 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);
- 12.3.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 12.3.5.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- 12.3.5.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal n° 8.666/1993, sob pena de inabilitação;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0J01-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

12.3.5.3. Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;

12.3.5.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).

**13. Qualificação Técnica**

13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.1.1.1.1. 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de Gás GLP, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

13.1.1.1.1.1. O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório, acompanhado do contrato do qual se originou o atestado;

13.2. Certificado de Registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP, devidamente atualizado.

13.3. Declaração em que a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN N° 01/2010.

13.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

13.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**15. DOS RECURSOS**

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro - Vargem Grande/MA, das 08 h às 12 h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

15.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- 20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei n° 8.666, de 1993;

**21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 21.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 8.666, de 1993;
- 21.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 21.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 21.5. O prazo de vigência da contratação se restringirá aos créditos orçamentários vigentes, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 21.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 21.7. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 21.7.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 21.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

21.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**25. DO PAGAMENTO**

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

26.1.3. apresentar documentação falsa;

26.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.6. não mantiver a proposta;

26.1.7. cometer fraude fiscal;

26.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

26.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- 26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.
- 26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 26.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 27.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 27.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 27.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 27.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

**28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 28.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 28.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- 28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 28.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 28.7.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 28.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões, simplificada e específica;
- 29.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e também poderão ser consultado através do Tel.: (98) 3461-1103, e na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 29.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 29.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 29.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- 29.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato(quando for o caso)
- 29.13.4. ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
- 29.13.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
- 29.13.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
- 29.13.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- 29.13.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 29.13.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- 29.13.10. ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.
- 29.13.11. ANEXO XI – Minuta do Proposta de Preços.

Vargem Grande/MA, 20 de Abril de 2022

  
**RAIMUNDO NONATO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO.**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP), para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos.

**2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS.**

<b>COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>			
<b>GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>
01	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO). <b>COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	600	UNIDADE
02	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP). <b>COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	237	UNIDADE

<b>COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>			
<b>GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB 30%</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>
03	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO). <b>COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	2.250	UNIDADE
04	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45 KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP). <b>COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	640	UNIDADE



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

<b>COTA PARA EXCLUSIVA PARA ME/EPP</b>			
<b>GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>
01	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO). <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP.</b>	200	UNIDADE
02	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP). <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP.</b>	78	UNIDADE

<b>COTA PARA EXCLUSIVA PARA ME/EPP</b>			
<b>GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB 30%</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>
03	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO).	750	UNIDADE
04	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45 KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP).	160	UNIDADE

<b>COTA PARA EXCLUSIVA PARA ME/EPP</b>			
<b>GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>
05	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO).	400	UNIDADE



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

COTA PARA EXCLUSIVA PARA ME/EPP			
GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE AASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
05	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO).	200	UNIDADE

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Justifica-se a realização do presente certame para FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL (GLP), PARA COZINHA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM GRANDE/MA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e pela Consulta na Agência Nacional de Petróleo – ANP, que seguem em anexo a este Termo de Referência

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei n° 10.520/02 e o Decreto n° 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

10.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DO PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- 12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

- 14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 15.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
  - 15.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 15.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
  - 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
- 16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme preceitua o art. 15 §1 do Decreto Municipal n° 018/2020.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o n° ..... portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° ...../2021, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão n° ...../2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 - P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

*8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A EMPRESA**  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., com sede no(a) ....., na cidade de VARGEM GRANDE /MA/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n° 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vargem Grande/MA, .....de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico n° \*\*/2022 – Processo n° \*\*/2022, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n° \*\*/20\_\_ – Processo n° \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° \*\*/20\_\_ – Processo n° \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de aliquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° \*\*/20\_\_ – Processo n° \*\*/20\_\_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

) MICROEMPRESA

) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

) SIM  ) NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico n° \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).</b>					
Data:					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06171.2022)

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto**

(Local e data)

Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: **Pregão Eletrônico** n° \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP), para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos, para a **PREFEITURA**, objeto do certame..

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ *extenso* \_\_\_\_\_), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06171.2022. ORGÃO REALIZA DOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: [https:// www.bbmnetlicitacoes.com.br/](https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/). DATA: 09/05/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande - MA, 20 de Abril de 2022.



**RICARDO BARROS PEREIRA**

Portaria nº004/2022  
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018/2022-CPL/PMVQ. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06171.2022. ÓRGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 019/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecedor de Gás Natural (GPL) para Cozinha, destinados às Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, LOCAL/ SITE: <http://www.obm-nelicitacoes.com.br>, DATA: 09/05/2022, HORA- RÍO: 11h00min, (ONZE HORAS), O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.obm-nelicitacoes.com.br>, <https://www8.tce.ma.gov.br/procup/municipal/municipal.html> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Dr. Níria Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 23 de Abril de 2022, Ricardo Barros Pereira - Prefeito Municipal.

**PEIDDO DE RENOVACÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - CORRETIVA**

RDA CONTROLE LTDA - ME, CNPJ Nº 19.097.702/0001-63, torna público que requereu junto a secretaria municipal de meio ambiente -SEMAM a Licença corretiva de operação - (LO), nº 25-2017. Para atuar no seguimento do controle de pragas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017/2022-CPL/PMVQ. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06170.2022. ÓRGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 019/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à contratação de Serviços de Confecção de Cadernos do Programa Educador Para Valor, Destinados aos Alunos da Rede Municipal de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, LOCAL/ SITE: <http://www.obm-nelicitacoes.com.br>, DATA: 09/05/2022, HORA- RÍO: 09h30min, (NITO E TRINTA HORAS), O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www8.tce.ma.gov.br/procup/municipal/municipal.html> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Dr. Níria Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 20 de Abril de 2022, Ricardo Barros Pereira - Prefeito Municipal.

**CONVOCAÇÃO**

COLÔNIA DE PESCADORES Z-13 "DR. MÁRIO BEZERRIL"

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO.**

Pelo presente Edital, a presidente da Colônia de Pescadores Z-13 "Dr. Mário Bezerril", no uso de suas atribuições descritas no Artigo 23, "b", do Estatuto Social, e em obediência aos Artigos 13, "c", 14, § 1º e 2º, e 15, do mesmo Estatuto, CONVOCA todos os associados a se fazerem presentes à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada da seguinte forma:

1. PARTICIPANTES: Todos os associados em dia com suas obrigações sociais, obedecidas as disposições estatutárias.

DATA: 22 de maio de 2022.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Sede da Colônia de Pescadores Z-13, na Rua Benedito Durans, 655-A, Matriz, Pinheiro-MA.

ORDEM DO DIA: Apreciação e votação de alteração estatutária.

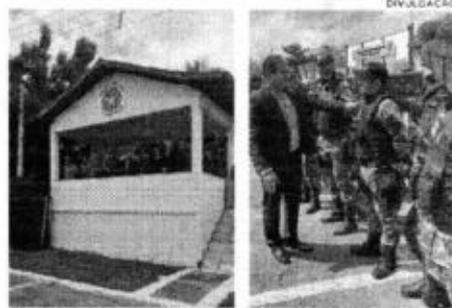
Pinheiro-MA, 20 de abril de 2022.

SELMA MARIA RODRIGUES DURANS  
Presidente

## Em visita a Imperatriz, coronel Sílvio Leite deflagra Operação Tiradentes na Região Tocantina

Em viagem a Imperatriz, na última quinta-feira (21), o secretário de Segurança Pública, coronel Sílvio Leite, deflagrau a Operação Tiradentes na Região Tocantina. A operação está sendo realizada em todo o Maranhão, de forma integrada entre a Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

responsável pela região, o secretário acompanhou o início das ações e dialogou com as forças policiais locais sobre o andamento da operação. Em Imperatriz, a operação consistiu em incursões nos bairros, abordagens a veículos e transeuntes e batidas policiais que se iniciaram logo pela manhã se estendendo até o final da noite do feriado. O objetivo da ação é combater possíveis ações criminosas com ações preventivas e ostensivas, além de apreender entorpecentes e armas de fogo. A operação se estenderá até o próximo dia 24 de abril.



Em Imperatriz, o coronel Sílvio Leite acompanhou o início da Operação Tiradentes

## Sinfa-MA parabeniza Aged-MA pelos 20 anos

O presidente do Sindicato dos Servidores da Fiscalização Agropecuária do Maranhão (Sinfa-MA), Diego Sampaio, emitiu nota associando-se às manifestações pela comemoração dos 20 anos de existência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão. Eis a íntegra da mensagem: "Companheiros, celebramos, neste 19 de abril, os 20 anos de criação da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - Aged-MA. No casamento seriam bodas de porcelana, variedade da cerâmica caracterizada pela resistência dura. Assim, sua história está relacionada ao enfrentamento contra as tentativas de enraquece-la

ou extingui-la, como pareceu acontecer recentemente. E com a adesão do nosso Sindicato dos Servidores da Fiscalização Agropecuária. A autarquia, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca (Sagrampa), foi criada pela Lei nº 7.734, de 19 de abril de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 18.596, de 25 de abril de 2002. Nasceu pela sensibilidade do governador José Reynaldo Tavares, preocupado em fortalecer a defesa da produção do meio rural, em garantir a qualidade dos alimentos de origem animal e vegetal e promover a Educação Sanitária Agropecuária. Tudo em favor do melhor aproveitamento

das potencialidades rurais maranhenses. No particular da educação, interessado em capacitar profissionais para desenvolver ações educativas junto ao público-alvo - principalmente pequenos e médios empreendedores rurais - visando mostrar-lhes a importância do comportamento no manejo de suas atividades para o êxito da agropecuária. Em seu interesse particular e no do governo, como gerenciador das políticas públicas concernentes. Para o cumprimento dessas finalidades, constituíram-se categorias funcionais - de fiscal, técnicos e auxiliares -, com a competência de "assegurar a oferta de produtos

de origem animal e vegetal com qualidade à população, por meio de defesa e inspeção agropecuária, atuando na promoção da saúde pública e do meio ambiente". Assim, ao longo dos anos, vimos cumprindo este papel, sem nos abatermos. O lema do Sinfa-MA "Juntos somos fortes" ajuda-nos a dar o melhor de nós para continuar tendo uma Aged forte, substancial, plural, detentora de importante papel no conjunto das repartições estaduais. E, antes de tudo, mais orientadora que burocrática, pois na informação sobre sua finalidade ressaltava mais a parceria que a punição. Vida longa à Aged-MA! Mais vinte anos de existência!"

**Dia da Terra**

## Correios destina mais de 3 mil toneladas de material reciclável para coleta seletiva

Alinhados aos expressivos resultados financeiros e operacionais recentemente anunciados, os Correios também permanecem ativos e conscientes da sua responsabilidade com o meio ambiente. Nesse sentido, a empresa tem promovido ciclos de eliminação de documentos e resíduos e destinado todo esse material para reaproveitamento. Em 2021, somente no Espírito Santo, foram doadas 2,4 toneladas de papel, entre documentação antiga e em desuso, para a reciclagem. Em outros Estados, os Correios também estão viabilizando a destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis (papel/plástico/metal/vidro) a associações e cooperativas de catadores por meio da Coleta Seletiva Cidadã. No ano passado, 677 cooperativas/associados foram beneficiados com a

destinação à reciclagem de 2.964 toneladas de papel/papelão, 461 toneladas de plástico, 14 toneladas de metal e 689 quilos de vidro. Com essa iniciativa, os Correios promovem a sustentabilidade em diferentes vertentes - social, ambiental e econômica -, uma vez que também contribuem para a geração de renda e o desenvolvimento de populações em situação de vulnerabilidade.

**RESPEITO AO MEIO AMBIENTE**

Os Correios têm um histórico relevante de ações pautadas pela responsabilidade socioambiental. Desde 2013, a empresa desenvolve o programa EcoPostal, que consiste na doação de camisas de camareiros, malas e malas inservíveis à estatal, mas em bom estado para serem transformados em outros objetos. Em parceria com o programa Pátria Voluntária e o Ministério

da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDDH) realizada em 2020, os Correios destinaram tecidos para confecção de máscaras e outros produtos que ajudaram na prevenção da covid-19. Os objetos foram entregues gratuitamente às pessoas em situação de vulnerabilidade social. Os Correios também integram a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), ação conduzida pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA). A A3P tem o objetivo de estimular os órgãos públicos a implementarem ações de sustentabilidade em suas atividades. Assim, os Correios ampliaram o engajamento em práticas ambientais e sociais e, sobretudo, o alinhamento de suas políticas institucionais ao desenvolvimento sustentável do Brasil.

Cuide da sua saúde bucal com quem é mestre em sorrisos.

**+Sorrisos**

**ESPECIALIDADES:**

- Ortodontia
- Endodontia
- Periodontia
- Odontologia Estética
- Cirurgia Oral e Maxilofacial
- Prostética
- Cirurgia
- Implantodontia
- Odontopediatria
- Cirurgia Bucal

**ATENDEMOS PARTICULAR E CONVÊNIO**

**3227-5308**  
**98433-8973**

Av. Colônia Mourões, s/nº, São João, Teresopolis - Teresopolis, RJ  
R. São João, s/nº, Teresopolis - Teresopolis, RJ

Uma educação transformadora.  
Uma educação para a vida!

**Agende uma visita e conheça nossa metodologia:**  
**(98) 98403-9333**

**A nossa escola é um ambiente para estudantes motivados, integrados e dispostos a fazer do tempo que passam na escola uma experiência única e enriquecedora.**

**Somos a primeira escola bilingue de verdade do Estado do Maranhão (conforme Resolução CEE/MA 84/2020 e Parecer CNE 02/2020), trabalhamos a imersão na língua inglesa e utilizamos o currículo brasileiro de acordo com as normas da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 6 - Edição Nº 1215 de 25 de Abril de 2022

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-017/2022

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06170.2022.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Prestação de Serviços de Confecção de Cadernos do Programa Educar Pra Valer, Direcionados aos Alunos da Rede Municipal de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/05/2022. HORÁRIO: 08h30min. (OITO E TRINTA HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 20 de Abril de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-018/2022

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06171.2022.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/05/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 -1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 20 de Abril de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-019/2022

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06172.2022.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Realização de Oficinas de Artes, em apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/05/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 20 de Abril de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-020/2022

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06173.2022.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões basculantes e equipamentos em geral, para utilização em horas trabalhadas para manutenção de estradas e outros serviços que exijam tais equipamentos, sem fornecimento por parte da empresa, de combustível e motorista/operador, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/05/2022. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 -1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 20 de Abril de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA**

do tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estrada vicinal nos Povoados de Limão, Pau Quebrado, Baixão do Pedro, Bacaba, Riachão do Caldo, Tauá, Caborge, Juçaral, Riachão e Prechede, no município de São Benedito do Rio Preto-MA, com data de abertura dia 20/05/2022, às 08:30h. A Licitação será regida pela Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado no sítio da Prefeitura de São Benedito do Rio Preto/MA: <https://www.saobeneditorioripreto.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas – SACOP. São Benedito do Rio Preto (MA), 20/04/2022. **CRISTIANE NASCIMENTO VIEIRA DOS SANTOS-Presidente.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.** O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos participantes e demais interessados na concorrência Pública nº 001/2022, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para recuperação de estradas vicinais no município de Tuntum/MA, que após análise detalhada dos documentos de habilitação das empresas credenciadas, foram declaradas habilitadas as empresas **GOMES CONSTRUTORA EIRELI e CONSTRUTORA COSTA R LTDA**, estando, aptas, portanto, a participarem da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. As empresas **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA e IOS EMPREENDIMENTOS**, foram declaradas inabilitadas, por não terem apresentado Termo de Compromisso Trabalhista, exigido no item 12.5. do edital. A empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA**, por sua vez, foi declarada inabilitada por não ter apresentado Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, exigida no subitem 12.3.1. do edital. À vista disso, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, das 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum – Maranhão, 19 de abril de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022.** O MUNICÍPIO DE TUNTUM /MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços n.º 006/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 189.984,14 m² e elaboração de projeto urbanístico de um residencial a ser implantado no município de Tuntum/MA, que ficam habilitadas as empresas **SUPORTE ENGENHARIA EIRELI e TUCUJUS AMBIENTAL E MONITORAMENTO EIRELI**, aptas a participarem da abertura das propostas. À vista disso, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, das 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum – Maranhão, 20 de abril de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06170.20** 22. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Prestação de Serviços de Confecção de Cadernos do Programa Educar Pra Valer, Direcionados aos Alunos da Rede Municipal de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/05/2022. HORÁRIO: 08h30min. (OITO E TRINTA HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 20 de Abril de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06171.2022.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/05/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 20 de Abril de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06172.2022.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Realização de Oficinas de Artes, em apoio às Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**Processo Administrativo nº 0101.06171.2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – 018/2022-CPL/PMVG

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Objeto:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural GLP para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos.

## **JUNTADA DE FICHAS TÉCNICAS:**



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018/2022-CPL/PMVG						
Órgão comprador: Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA						
<b>COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> <b>GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA E MODELO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO). <b>COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	UNIDADE	600	Liquigás	145,00	87.000,00
02	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP). <b>COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	UNIDADE	237	Liquigás	455,50	107.953,50
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) Dias						
Preço para o lote único (em R\$): <b>R\$ 194.953,50</b> (Cento e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).</b>						
Data: 09/05/2022						



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018/2022-CPL/PMVG						
Órgão comprador: Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA						
<b>GÁS GLP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA E MODELO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3	Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo). <b>Cota Ampla Participação.</b>	UNIDADE	2250	Liquigás	145,00	326.250,00
4	Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP). <b>Cota Ampla Participação.</b>	UNIDADE	640	Liquigás	455,50	291.520,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) Dias						
Preço para o lote único (em R\$): <b>R\$ 617.770,00</b> (Seiscentos e Dezessete Mil, Setecentos e Setenta Reais)						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).</b>						
Data: 09/05/2022						



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018/2022-CPL/PMVG						
Órgão comprador: Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA						
<b>GÁS GLP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)</b>						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA E MODELO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
5	Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo). <b>Cota para ME/EPP.</b>	UNIDADE	200	Liquigás	145,00	29.000,00
6	Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP). <b>Cota para ME/EPP.</b>	UNIDADE	78	Liquigás	455,50	35.529,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) Dias						
Preço para o lote único (em R\$): <b>R\$ 64.529,00</b> (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais)						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).</b>						
Data: 09/05/2022						



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018/2022-CPL/PMVG						
Órgão comprador: Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA						
<b>COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> <b>GÁS GLP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)</b>						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA E MODELO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
7	Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo). <b>Cota para ME/EPP.</b>	UNIDADE	750	Liquigás	145,00	108.750,00
8	Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP). <b>Cota para ME/EPP.</b>	UNIDADE	160	Liquigás	455,50	72.880,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) Dias						
Preço para o lote único (em R\$): <b>R\$ 181.630,00</b> (Cento e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Trinta Reais)						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>						
Data: 09/05/2022						



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018/2022-CPL/PMVG						
Órgão comprador: Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA						
GÁS GLP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA E MODELO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
9	Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo).	UNIDADE	400	Liquigás	145,00	58.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) Dias						
Preço para o lote único (em R\$): <b>R\$ 58.000,00</b> (Cinquenta e Oito Mil Reais)						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>						
Data: 09/05/2022						



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
SE MÃOS BASTAS CONTRIBUÍMOS O NOVO



**Processo Administrativo nº 0101.06171.2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – 018/2022-CPL/PMVG

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Objeto:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural GLP para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos.

## **JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**Processo Administrativo nº 0101.06171.2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – 018/2022-CPL/PMVG

**Tipo:** Menor Preço por Item

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural GLP para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos.

## **Documentos de Habilitação da Empresa:**

**A H F CUNHA EIRELI - ME**

**CNPJ: 06.942.305/0003-60**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 05/05/2022 18:11:24

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A H F CUNHA EIRELI**  
CNPJ: **06.942.305/0003-60**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 06.942.305/0003-60  
Razão Social: A H F CUNHA EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Endereço:

RUA FLEURY GAMA, 149 - CENTRO - Vargem Grande / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 06/05/2022 17:07



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE**

**CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA**  
CPF/CNPJ: **794.011.203-15**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:57:50 do dia 05/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: X4F5050522175750

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE**

**CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

**PARA FINS ELEITORAIS**

Nome completo: **ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA**  
CPF: **794.011.203-15**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8443/1992.**

Constam da relação consultada as pessoas físicas que, no exercício de cargo ou de função pública, tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos últimos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubsistente por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 17:55:46 do dia 05/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: WV56050522175546

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **INSTRUMENTO PARTICULAR DA 5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL A H F CUNHA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular **ANTÔNIO HONADY FURTADO CUNHA**, brasileiro, natural de Teresina/PI, solteiro, nascido em 04.08.1978, empresário, **CPF: 794.011.203-15, RG: 037253502009-7 SSP-MA**, residente e domiciliado a Rua Eptácio Cafeteira, nº 02, Jardim São Cristovão, São Luís – MA, CEP 65.055-180, administrador titular da Empresa **A H F CUNHA EIRELI - ME**, com contrato social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob nº **21600017165**, de 01.12.2014, e no **CNPJ sob nº 06.942.305/0001-07**, estabelecida no Município de Itapecuru Mirim – MA, sito na Rua Arthur de Azevedo, nº 08, Portal do Sol, CEP: 65.485-000, têm entre si justos e contratados o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE**

A partir desta data e de acordo com as deliberações do administrador, a sede terá a seguinte localização, Rua Miguel Fiquene, Nº 172, Bairro Aviação, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica a empresa enquadrada em EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.**

Em face das deliberações supra, resolve o administrador titular reformular o Contrato Social que Consolidado, passará a vigor, na integra com as modificações ora ajustadas, com base na Lei nº 10.406/2002, conforme cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** da denominação social, sede social.

A empresa gira sob o nome empresarial de **A H F CUNHA EIRELI - ME** e usará a expressão **CUNHA GÁS** como nome fantasia, e tem sede e domicilio no Município de Itapecuru Mirim – MA, sito na Rua Miguel Fiquene, Nº 172, Bairro Aviação, CEP: 65.485-000. Podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada pelo administrador titular.

A empresa possui ainda 5 filiais, ou seja:

**FILIAL 1** – Sito na Rua 31 de março, nº 10, bairro Corrente, na Cidade de Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000, com contrato social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob nº **21900250302**, e no **CNPJ sob nº 06.942.305/0002-80**.

**FILIAL 2** – Na cidade de Vargem Grande/MA, sito na Rua Fleury Gama, número 149, Centro, CEP: 65.430-000, com contrato social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob nº **21900254774**, e no **CNPJ sob nº 06.942.305/0003-60**.

**FILIAL 3** – Na cidade de Anajatuba/MA, sito na Rua Limirique, número 10, Centro, CEP: 65.490-000, com contrato social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob nº **21900254782**, e no **CNPJ sob nº 06.942.305/0004-41**.

**FILIAL 4** – Na cidade de Urbano Santos/MA, sito na Rua São Sebastião, número 75, Bairro São Sebastião, CEP: 65.530-000, com contrato social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob nº **21900250302**, e no **CNPJ sob nº 06.942.305/0005-22**



**FILIAL 5** – Na cidade de Nina Rodrigues – MA, Av José Rodrigues Mesquita, SN, Centro, CEP: 65.450-000, com contrato social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob nº **21900324004**, e no **CNPJ** sob nº **06.942.305/0007-94**

**Cláusula Segunda:** O capital é de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**Cláusula Terceira:** O objeto social da matriz e suas filiais terá por objetivo Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de bebidas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário de produtos perigosos.

**Cláusula Quarta:** O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta:** A administração da empresa é exercida por **ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA**, já acima devidamente qualificado, com os poderes e atribuições de Administrador titular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

**Cláusula Sexta:** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que, em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Sétima:** Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**Cláusula Oitava:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Nona:** A morte, incapacidade ou insolvência do titular não implicará em dissolução da sociedade.

**Parágrafo 1º** - Os haveres do titular serão apurados pelo último balanço, se o acontecimento ocorrer no primeiro semestre do exercício social; ou por via de balanço especial, se o acontecimento se verificar no segundo semestre do mesmo. O montante dos haveres será pago em moeda corrente nacional, em 12 parcelas iguais, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais.

**Parágrafo 2º** - Os bens móveis e imóveis adquiridos pelo titular, bem como os honorários advocatícios recebidos após o falecimento ou efetivo afastamento do titular, não serão considerados para efeito de levantamento de haveres, a ser efetuado para fins de acerto final.



**Cláusula Décima:** Fica eleito como foro da Comarca de Itapecuru Mirim - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula Décima Primeira:** DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, destinadas a Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para que produza os efeitos legais.

Itapecuru Mirim/ MA, 05 de novembro de 2021

---

ANTÔNIO HONADY FURTADO CUNHA  
RG: 037253502009-7 SSP-MA  
CPF: 794.011.203-15  
Administrador Titular



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A H F CUNHA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79401120315	ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2021 12:15 SOB Nº 20211359270.  
PROTOCOLO: 211359270 DE 09/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108220212. CNPJ DA SEDE: 06942305000107.  
NIRE: 21600017165. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2021.  
A H F CUNHA EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**  
QUALIFICAÇÃO COMPLETA DOS SÓCIOS: (Art. 997,1, do CC/ 2002)

Maria Iseuda Furtado Cunha

Nome do Sócio (por extenso)

<u>Brasileira</u> Nacionalidade	<u>Piauiense</u> Naturalidade	<u>Divorciada</u> Estado Civil	<u>Regime de Bens</u>	<u>11.11.1951</u> Data de Nascimento
<u>Comerciante</u> Profissão	<u>361.383.633-53</u> CPF	<u>274.259</u> C.I.	<u>SSP</u> Orgão Exp.	<u>PI</u> UF
<u>AV Tiradente</u> Residente e Domiciliado	<u>02 Quadra 2</u> Nº/Complemento	<u>JD São Cristóvão</u> Bairro/Distrito		
<u>São Luís</u> Município	<u>Maranhão</u> UF	<u>65055-000</u> CEP		

Sabrina Furtado Cunha

Nome do Sócio (por extenso)

<u>Brasileira</u> Nacionalidade	<u>Piauiense</u> Naturalidade	<u>Solteira</u> Estado Civil	<u>Regime de Bens</u>	<u>03.01.1985</u> Data de Nascimento
<u>Estudante</u> Profissão	<u>010.132.333-60</u> CPF	<u>123788799-0</u> C.I.	<u>SSP</u> Orgão Exp.	<u>MA</u> UF
<u>AV Tiradente</u> Residente e Domiciliado	<u>02 Quadra 2</u> Nº/Complemento	<u>JD São Cristóvão</u> Bairro/Distrito		
<u>São Luís</u> Município	<u>Maranhão</u> UF	<u>65055-000</u> CEP		

Nome do Sócio (por extenso)

Nacionalidade	Naturalidade	Estado Civil	Regime de Bens	Data de Nascimento
Profissão	CPF	C.I.	Cert. de Reservista	
C.I. Profissional	Carteira de Trabalho e P. Social	Carteira Nacional de Habilitação/Nº	Orgão Exp.	UF
Residente e Domiciliado		Nº/Complemento	Bairro/Distrito	
Município		UF	CEP	

Nome do Sócio (por extenso)

Nacionalidade	Naturalidade	Estado Civil	Regime de Bens	Data de Nascimento
Profissão	CPF	C.I.	Cert. de Reservista	
C.I. Profissional	Carteira de Trabalho e P. Social	Carteira Nacional de Habilitação/Nº	Orgão Exp.	UF
Residente e Domiciliado		Nº/Complemento	Bairro/Distrito	
Município		UF	CEP	



Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial... **Comercial Furtado de Gás Ltda** .....

e terá sede e domicílio na **Rua Complexo B** .....  
(endereço completo)

tipo e nome do logradouro ..... **260** ..... complemento .....  
número ..... **Centro** ..... **Itapecuru Mirim** ..... **MA** ..... **65485-000** .....  
bairro/cidade ..... município ..... UF ..... CEP ..... (art. 997, VI, CC/2002)

2ª O capital social será R\$ **20.000,00** ..... (**Vinte Mil Reais** ..... reais)  
dividido em **20000** ..... quotas de valor nominal R\$ **1,00** ..... (**Um Real** ..... reais)

**Maria Isolda Furtado Cunha** ..... nº de quotas **10000** ..... R\$ **10.000,00** .....  
**Sabrina Furtado Cunha** ..... nº de quotas **10000** ..... R\$ **10.000,00** .....  
..... nº de quotas ..... R\$ .....  
..... nº de quotas ..... R\$ .....

3ª O objeto será **Comercio Atacadista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)** .....

4ª A sociedade iniciará suas atividades em **13.08.2004** ..... e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (1052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá **a ambos os sócios** .....  
com os poderes e atribuições de **Administrador** .....  
autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013.1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. ( art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. ( art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002 )

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore". observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12. Falecendo ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1031 CC/2002)

*Handwritten signature/initials on the left margin.*

14 O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, a propriedade ( art. 1011 § 1º CC/2002 )



15ª Fica eleito o foro de Itapecuru Mirim ..... para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) ..... vias.

Itapecuru Mirim MA, 13 de Agosto de 2004  
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass: Maria Iseuda Furtado Cunha  
nome, identidade, órgão expedidor e U.F.  
Maria Iseuda Furtado Cunha  
RG 274.259 SSP-PI

Ass: Sabrina Furtado Cunha  
nome, identidade, órgão expedidor e U.F.  
Sabrina Furtado Cunha  
RG 123788799-0 SSP-MA

Ass: \_\_\_\_\_  
nome, identidade, órgão expedidor e U.F.

Ass: \_\_\_\_\_  
nome, identidade, órgão expedidor e U.F.

Visto: Luiz Salomão Sobrinho Ribeiro 6435  
nome (OAB)

TESTEMUNHAS:

Ass: João Rodrigues Bastos  
nome, identidade, órgão expedidor e U.F.  
João Rodrigues Bastos Rg 583-520 SSP-MA

Ass: Denilson Pedrosa Webá  
nome, identidade, órgão expedidor e U.F.  
Denilson Pedrosa Webá Rg 1.626.709 SSP-MA

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/2004  
SOB Nº 21200566153  
Protocolo: 04/034755-9  
COMERCIAL FURTADO DE GÁS LÍQUIDA  
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU  
SECRETÁRIO GERAL



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A H F CUNHA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201909134	
NIRE 21600017165 CNPJ 06.942.305/0001-07		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo MIGUEL FIGUENE, Nº 172, xxxxx, AVIACAO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20211359270	09/11/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211359270	09/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211359270	09/11/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20191211710	17/01/2020	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900324004	26/06/2019	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900312677	11/09/2018	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20180413635	03/07/2018	BALANCO
223	20170579832	21/06/2017	BALANCO
223	20160418372	02/05/2016	BALANCO
223	20151383022	29/12/2015	BALANCO
002	21900266390	05/05/2015	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
315	20150088884	25/02/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600017165	01/12/2014	TRANSFORMACAO
002	20140706216	24/10/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140609997	05/09/2014	BALANCO
002	21900254782	21/03/2014	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900254774	21/03/2014	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20140209123	21/03/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140209123	21/03/2014	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900250302	16/10/2013	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20100603947	01/10/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20070554919	26/12/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20070023590	22/01/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20040347567	24/08/2004	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200566153	24/08/2004	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2022, às 14:13:23 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ICUNXPLQ.



MAC2201909134

LARISSA ROCHA DA SILVA  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A H F CUNHA EIRELI		Protocolo: MAC2201909103	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600017165	CNPJ 06.942.305/0001-07	Arquivamento do Ato Constitutivo 01/12/2014	Início de Atividade 13/08/2004
<b>Endereço Completo</b> Rua MIGUEL FIQUENE, Nº 172, AVIACAO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000			
<b>Objeto</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.			
Capital R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais) Capital Integralizado R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
<b>Titular</b> Nome ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA	CPF 794.011.203-15	Administrador S	Início do Mandato 01/12/2014
<b>Dados do Administrador</b> Nome ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA	CPF 794.011.203-15	Início do Mandato 01/12/2014	Término do Mandato Indeterminado
<b>Último Arquivamento</b> Data 09/11/2021	Número 20211359270	Ato/eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 21900250302		CNPJ: 06.942.305/0002-80	
<b>Endereço Completo</b> RUA 31 DE MARÇO, Nº 10 , CORRENTE, Chapadinha, MA, CEP: 65500000			
2 - NIRE: 21900324004		CNPJ: 06.942.305/0007-94	
<b>Endereço Completo</b> AVENIDA José Rodrigues Mesquita, Nº SN , CENTRO, Nina Rodrigues, MA, CEP: 65450000			
3 - NIRE: 21900254782		CNPJ: 06.942.305/0004-41	
<b>Endereço Completo</b> RUA LIMIRIQUE, Nº 10 , CENTRO, Anajatuba, MA, CEP: 65490000			
4 - NIRE: 21900254774		CNPJ: 06.942.305/0003-60	
<b>Endereço Completo</b> RUA FLEURY GAMA, Nº 149 , CENTRO, Vargem Grande, MA, CEP: 65430000			
5 - NIRE: 21900266390		CNPJ: 06.942.305/0005-22	
<b>Endereço Completo</b> RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 75 , SÃO SEBASTIÃO, Urbano Santos, MA, CEP: 65530000			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2022, às 14:11:57 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q7L8LDED.



MAC2201909103

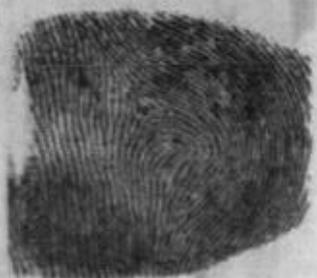
LARISSA ROCHA DA SILVA  
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI947347275



*Antonio Honady Furtado Cunha*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 037253502009-7

DATA DE EXPIRAÇÃO 11/01/2016

NOME ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA

FILIAÇÃO PEDRO PEREIRA CUNHA E MARIA ISEUDA FURTADO CUNHA

NATURALIDADE TERESINA - PI

DATA DE NASCIMENTO 04/08/1978

DOC ORIGEM NASC. N. 33956 FLS. 223V LIV. 21A

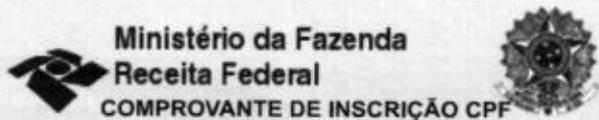
CPF 794011203-15

SÃO LUIS-MA 2-3

*[Signature]*  
LICENCIADO  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 116 DE 23/08/63



**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
**794.011.203-15**

Nome  
**ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA**

Nascimento  
**04/08/1978**

CÓDIGO DE CONTROLE  
D4CE.F609.B2A5.9BA0



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 17:14:59 do dia 06/05/2022 (hora e data de Brasília)  
digito verificador: 00

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**06.942.305/0003-60**  
FILIAL

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**21/03/2014**

NOME EMPRESARIAL  
**A H F CUNHA EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**CUNHA GAS**

PORTE  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas**  
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**  
**49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO  
**R FLEURY GAMA**

NÚMERO  
**149**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**65.430-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**VARGEM GRANDE**

UF  
**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CUNHAGASITAPECURU@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(98) 9608-9348**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**21/03/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2022** às **09:11:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A H F CUNHA EIRELI**  
CNPJ: **06.942.305/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:29:27 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **770C.AC65.57F8.5FAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.942.305/0003-60

**Razão Social:** A H F CUNHA EIRELI

**Endereço:** R FLEURY GAMA N149 / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2022 a 12/05/2022

**Certificação Número:** 2022041301351761094209

Informação obtida em 22/04/2022 07:00:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A H F CUNHA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.942.305/0003-60

Certidão nº: 14317924/2022

Expedição: 05/05/2022, às 18:57:08

Validade: 01/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A H F CUNHA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.942.305/0003-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** A H F CUNHA EIRELI

**INSCRIÇÃO:** 06.942.305/0003-60

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 05/05/2022, às 18:58:53, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: TMUGMVBCB4

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

INSC. ESTADUAL: 12.214.632-8  
RAZÃO SOCIAL: A H F CUNHA EIRELI

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 09/11/2021

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR  
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não



SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
MOTIVO CADASTRAL: -

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 06.942.305/0001-07  
RAZÃO SOCIAL: A H F CUNHA EIRELI  
NIRE: 21600017165  
INÍCIO DE ATIVIDADES: 26/08/2004  
AGÊNCIA REGIONAL: 34 - AGÊNCIA DE ITAPECURU MIRIM  
TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI  
REGIME DE PAG.: NORMAL  
DATA OBRIG. NFE: -  
CORREIO ELETRÔNICO: primoracltda@yahoo.com.br

INSC. CENTRALIZADORA: -  
TIPO PESSOA: JURÍDICA  
CAPITAL SOCIAL: 100.200,00  
UFRE: 49 - Ufre/Bacabal  
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
DATA OBRIG. EFD: 01/01/2015  
ÁREA UTILIZADA: 0

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP: 65485-000  
ENDEREÇO: RUA MIGUEL FIQUENE  
COMPLEMENTO: -  
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A PRACA DO VIVA  
CIDADE: ITAPECURU MIRIM  
TELEFONE: (98)3463-2787  
CEP CAIXA POSTAL: -

NÚMERO: 172  
BAIRRO: AVIACAO  
ESTADO: MA  
FAX: (98)3258-5586

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP: -  
ENDEREÇO: RUA MIGUEL FIQUENE  
COMPLEMENTO: -  
PONTO DE REFERENC.: PROX AO POSTO DE COMBUSTIVEL  
CIDADE: ITAPECURU MIRIM  
TELEFONE: (98)3463-2787  
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 172  
BAIRRO: AVIACAO  
ESTADO: MA  
FAX: -

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
2	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
3	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
4	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

**REPRESENTANTES LEGAIS**

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
84233516372	ALEXANDRO FERREIRA SILVA	3 - CONTADOR
79401120315	ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA	205 - ADMINISTRADOR
79401120315	ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA	801 - EMPRESARIO

**AÇÕES JUDICIAIS**

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

**INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

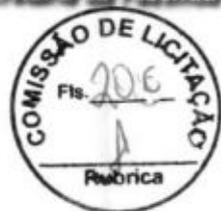


Estado do Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 06.942.305/0003-60 **Inscrição Estadual:** 12.433153-0

**Razão Social:** A H F CUNHA EIRELI

**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA FLEURY GAMA

**Número:** 149 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** VARGEM GRANDE **UF:** MA

**CÉP:** 65430000 **DDD:** **Telefone:** 96089348

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 18/06/2021

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 21/07/2014 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2015, 01/01/2015, 01/03/2014, 01/01/2015,

CTE a partir de: 19/02/2016 - (VOLUNTÁRIO),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 05/05/2022

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
CNPJ: 05.648.738/0001-83

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nº 000079/2022**

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	A H F CUNHA EIRELI
INSC. MUNICIPAL	211270406942305000360
CNPJ	06.942.305/0003-60
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
ENDEREÇO	RUA FLEURY GAMA, 149, CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000310/2022** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 06.942.305/0003-60**, inerentes aos tributos municipais:

**- Certidão - CERTIDÃO**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

**Emitida às 09:42:06 hs do dia 13 de Abril de 2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 12 de Julho de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipalsma.com.br](http://www.tributosmunicipalsma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **597NWU220413**.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83  
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**Nº 000053/2022**

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	A H F CUNHA EIRELI
<b>ENDEREÇO</b>	RUA FLEURY GAMA, Nº 149, . CENTRO - VARGEM GRANDE, 65430-000
<b>INSC. MUNICIPAL</b>	211270406942305000360
<b>CPF/CNPJ</b>	06.942.305/0003-60
<b>ATIVIDADE</b>	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000311**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:42:40 hs do dia 13 de Abril de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 12 de julho de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **0K8H0P220413**.





PAF nº 000064/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
**2022**  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
 VALIDADE: 31/12/2022

<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
211270406942305000360	06.942.305/0003-60
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	
A H F CUNHA EIRELI	
<b>NOME DE FANTASIA</b>	
CUNHA GAS	

<b>REGISTRO NA JUCEMA:</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA:</b>	213-5 - Empresário (Individual)
----------------------------	---------------------------	---------------------------------

<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA</b>	<b>DATA DE INÍCIO</b>
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).	21/03/2014

**LOCALIZAÇÃO**  
 RUA FLEURY GAMA 149, CENTRO, 65430-000 VARGEM GRANDE - MA

**OBSERVAÇÃO**  
 ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / 2022.

PREF. MUN. DE VARGEM GRANDE  
*Embarios*  
 Coordenador dos Santos M. Barros  
 Chefe de Seção de Administração

Superintendente do Departamento de Receitas Imobiliário e Mobiliárias

CNPJ: 05.648.738/0001-83  
 VARGEM GRANDE - MA, 11 de Janeiro de 2022  
 Prefeitura Municipal de  
**Vargem Grande**  
 Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20 Centro  
 CEP: 65.430.000  
 VARGEM GRANDE-MA

Este Alvará é válido somente para a atividade acima discriminada.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**  
 RK5B00220112



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 032179/22

**Data da**

09/03/2022 14:27:47

**Inscrição Estadual:** 124331530

**CPF/CNPJ:**06942305000360

**Razão Social:** A H F CUNHA EIRELI

**Endereço:** RUA FLEURY GAMA, 149 CEP: 65430000 - CENTRO

**Telefone:** (98)96089348

**Município:** VARGEM GRANDE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 21/03/2022 16:30:56



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 016032/22

**Data da** 09/03/2022 14:26:17

**Inscrição Estadual:** 124331530

**CPF/CNPJ:**06942305000360

**Razão Social:** A H F CUNHA EIRELI

**Endereço:** RUA FLEURY GAMA, 149 CEP: 65430000 - CENTRO

**Telefone:** (98)96089348

**Município:** VARGEM GRANDE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 21/03/2022 16:37:52



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara de Vargem Grande



CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-VNMG Nº 4, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Código de validação: B5AC0EBC90  
CERTJUDONE-VNMG - 42022

Número da guia: 22058401001220789.

### CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**CERTIFICO** e dou fé, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a Lei me confere, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE FALÊNCIA CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em nome da empresa **A H F CUNHA EIRELI - EPP**, empresa inscrita no **CNPJ Nº 06.942.305/0001-07**, localizada na Rua Fleury Gama, nº 149, Bairro Centro na cidade de Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000. O referido é verdade e dou fé. Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Obs. Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande.

Obs. Não constam processos baixados e/ou arquivados.

Obs. Não constam processos referentes à carta precatória

**Obs. Válida 60 dias.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Vargem Grande, 27 de abril de 2022.

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA  
Secretário Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara de Vargem Grande  
Matrícula 189472

Documento assinado: VARGEM GRANDE, 27/04/2022 09:50 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)



CERTJUDONE-VNMG - 42022 | Código: B5AC0EBC90  
Valide o documento em [www.tjma.ma.br/validador](http://www.tjma.ma.br/validador).pdf



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: A H F CUNHA EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.942.305/0001-07  
Número de Ordem do Livro: 6  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	A H F CUNHA EIRELI
NIRE	21200566153
CNPJ	06.942.305/0001-07
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Itapecuru Mirim
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/08/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13000

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	A H F CUNHA EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13000
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.CE.9B.B2.1F.07.32.11.1C.4C.EC.23.0F.57.06.7A.18.F6.9D.C6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: A H F CUNHA EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.942.305/0001-07  
Número de Ordem do Livro: 6  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 4.327.333,66	R\$ 4.691.421,25
Ativo Circulante		R\$ 3.877.992,89	R\$ 4.052.525,20
Disponibilidades		R\$ 148.062,38	R\$ 321.932,19
Disponibilidades		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Caixa		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Caixa		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Bancos		R\$ 40.762,38	R\$ 4.632,19
Bancos		R\$ 40.762,38	R\$ 4.632,19
Banco Bradesco		R\$ 40.762,38	R\$ 4.632,19
Aplicação Financeira		R\$ 97.300,00	R\$ 307.300,00
Aplicação Financeira		R\$ 97.300,00	R\$ 307.300,00
Clientes		R\$ 12.452,50	R\$ 13.115,00
Clientes Nacionais		R\$ 12.452,50	R\$ 13.115,00
Duplicatas a Receber		R\$ 12.452,50	R\$ 13.115,00
Clientes Diversos		R\$ 12.452,50	R\$ 13.115,00
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 355,24	R\$ 355,24
INSS a Recupera		R\$ 355,24	R\$ 355,24
Estoques		R\$ 3.717.122,77	R\$ 3.717.122,77
Estoques		R\$ 3.717.122,77	R\$ 3.717.122,77
Estoque		R\$ 3.717.122,77	R\$ 3.717.122,77
Estoque de Gás p/ Revenda		R\$ 1.871.440,18	R\$ 1.927.440,18
Estoque de Bebida p/ Revenda		R\$ 1.740.465,98	R\$ 1.740.465,98
Estoque de Vasilhame GLP		R\$ 105.216,61	R\$ 49.216,61
Estoques de Materiais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 449.340,77	R\$ 638.896,05
Imobilizado		R\$ 449.340,77	R\$ 638.896,05
Imobilizado		R\$ 653.785,49	R\$ 863.785,49
Imobilizado		R\$ 653.785,49	R\$ 863.785,49
Terrenos		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.CE.9B.B2.1F.07.32.11.1C.4C.EC.23.0F.57.06.7A.18.F6.9D.C6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: A H F CUNHA EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.942.305/0001-07  
Número de Ordem do Livro: 6  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Imovéis		R\$ 177.472,49	R\$ 177.472,49
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 590,00	R\$ 590,00
Veículos		R\$ 348.173,00	R\$ 558.173,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 22.450,00	R\$ 22.450,00
Computadores e Periféricos		R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (204.444,72)	R\$ (224.889,44)
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (204.444,72)	R\$ (224.889,44)
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (204.444,72)	R\$ (224.889,44)
*** Passivo ***		R\$ 4.327.333,66	R\$ 4.691.421,25
Passivo Circulante		R\$ 128.944,78	R\$ 419.201,26
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 128.944,78	R\$ 419.201,26
Fornecedores		R\$ 78.095,81	R\$ 123.255,34
Fornecedores		R\$ 78.095,81	R\$ 123.255,34
(-) Fornecedores - Itapecuru		R\$ (0,00)	R\$ 48.675,34
(-) ALIANÇA ASSESSORIA COONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ 2.000,00
BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA		R\$ 71.387,81	R\$ 72.580,00
MINERACAO MONT ALVERNE LTDA		R\$ 6.708,00	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 12.173,67	R\$ 24.887,62
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 5.923,57	R\$ 8.625,09
INSS a Recolher		R\$ 219,32	R\$ 2.805,61
FGTS a Recolher		R\$ 423,56	R\$ 343,20
Salários a Pagar		R\$ 4.978,12	R\$ 5.476,28
Férias a Pagar		R\$ 302,57	R\$ (0,00)
Obrigações Fiscais		R\$ 6.250,10	R\$ 16.262,53
IRPJ a Recolher		R\$ 1.136,38	R\$ 2.956,82
CSLL a Recolher		R\$ 5.113,72	R\$ 13.305,71
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 38.675,30	R\$ 271.058,30
Financiamentos a Curto Prazo - Outros		R\$ 38.675,30	R\$ 271.058,30
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.CE.9B.B2.1F.07.32.11.1C.4C.EC.23.0F.57.06.7A.18.F6.9D.C6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: A H F CUNHA EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.942.305/0001-07  
Número de Ordem do Livro: 6  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Provisões		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Provisões		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Passivo não Circulante		R\$ 167.376,40	R\$ 167.376,40
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 167.376,40	R\$ 167.376,40
Fornecedores		R\$ 167.376,40	R\$ 167.376,40
Fornecedores		R\$ 167.376,40	R\$ 167.376,40
Remessa e Retorno de Mercadorias		R\$ 167.376,40	R\$ 167.376,40
Patrimônio Líquido		R\$ 4.031.012,48	R\$ 4.104.843,59
Capital Realizado		R\$ 100.200,00	R\$ 100.200,00
Capital Social		R\$ 100.200,00	R\$ 100.200,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 100.200,00	R\$ 100.200,00
Capital Social Integralizado		R\$ 100.200,00	R\$ 100.200,00
Outras Contas		R\$ 3.930.812,48	R\$ 4.004.643,59
Outras Contas		R\$ 3.930.812,48	R\$ 4.004.643,59
Lucros Acumulados		R\$ 3.930.812,48	R\$ 4.004.643,59
Reservas de Lucros		R\$ 3.495.290,87	R\$ 3.495.290,87
Lucro do Exercício 2017		R\$ 256.259,23	R\$ 256.259,23
Lucro do Exercício 2018		R\$ 63.055,47	R\$ 63.055,47
Lucro do Exercício 2019		R\$ 68.351,36	R\$ 68.351,36
Lucro do Exercício 2020		R\$ 47.855,55	R\$ 47.855,55
(-) Lucro do Exercício 2021		R\$ (0,00)	R\$ 73.831,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.CE.9B.B2.1F.07.32.11.1C.4C.EC.23.0F.57.06.7A.18.F6.9D.C6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **A H F CUNHA EIRELI**  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.942.305/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 1.184.195,44	R\$ 891.241,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 1.184.195,44	R\$ 891.241,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 1.184.195,44	R\$ 891.241,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (554.300,00)	R\$ (246.255,34)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (554.300,00)	R\$ (25.000,00)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (0,00)	R\$ (221.255,34)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (132.039,89)	R\$ (571.154,55)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (88.014,84)	R\$ (503.228,26)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (44.025,05)	R\$ (35.926,29)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (0,00)	R\$ (32.000,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (32.000,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ (450.000,00)	R\$ 0,00
(-) Outras Despesas		R\$ (450.000,00)	R\$ (0,00)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 47.855,55	R\$ 73.831,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.CE.9B.B2.1F.07.32.11.1C.4C.EC.23.0F.57.06.7A.18.F6.9D.C6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200566153	CNPJ 06.942.305/0001-07
NOME EMPRESARIAL A H F CUNHA EIRELI	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E6.CE.9B.B2.1F.07.32.11.1C.4C.EC.23.0F.57.06.7A.18.F6.9D.C6	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	06942305000107	A H F CUNHA EIRELI: 06942305000107	829510495142673481 2	04/01/2022 a 04/01/2023	Sim
Contador	95822410391	ALEX DOUGLAS VEIGA ALMEIDA:95822410391	829510496051866610 6	22/03/2022 a 22/03/2023	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

E6.CE.9B.B2.1F.07.32.11.1C.4C.EC.  
23.0F.57.06.7A.18.F6.9D.C6-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/04/2022 às 22:25:13

0E.91.ED.CD.60.44.DE.51  
0F.E2.C7.AF.20.C3.42.5B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ALEX DOUGLAS VEIGA ALMEIDA
REGISTRO.....	: MA-010239/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.224.103-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/04/2022 as 17:54:49.

Válido até: 26/07/2022.

Código de Controle: 921039.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



# A H F CUNHA EIRELI

RUA FLEURY GAMA Nº 149 CENTRO – VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 06.942.305/0003-60; INSC. 124331530

**A Empresa:** AHF CUNHA EIRELI, inscrita no CPJ nº: 06.942.305/0003-60, sediada na Rua: Fleury Gama nº 149 BAIRRO: Centro, Cidade de Vargem Grande - MA CEP: 65430-000, pela presente Declaração inteira submissão aos preceitos legais e vigor, especialmente os da Lei nº 8666/93 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº PE-018/2022-CPL/PMVG – Processo nº 0101.06171.2021, instaurada pela Prefeitura de Vargem Grande, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Vargem Grande, 06 de Abril de 2022.

ANTONIO  
HONADY  
FURTADO  
CUNHA:  
79401120315

Assinado digitalmente por ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA:79401120315  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI, Multiple vs, OU=20937130000162, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA:79401120315  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.06 16:33:39-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

A H F CUNHA EIRELI  
CNPJ: 06.942.305/0003-60  
Antonio Honady Furtado Cunha  
RG: 037253502009-7  
CPF: 794.011.20-15  
Proprietário

# CONSTRUTORA FRAZÃO LTDA – ME

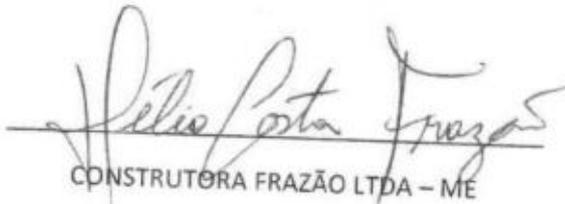
CNPJ: 05.564.039/0001-55  
RUA TINOCO NETO, Nº 10, CENTRO  
CEP: 65.485-000 ITAPECURU MIRIM - MA



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Construtora Frazão LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.564.039/0001-55, situada na Rua Tinoco Neto, nº 10, centro Itapecuru Mirim, MA fone: (98) 99114-3231, tendo com representante legal o Srº Hélio Frazão Costa, Sócio Gerente inscrito no CPF nº: 336.834.843-49 RG: 41836595-4, situada na Rua Tinoco Neto, nº 10, centro Itapecuru Mirim, atesta para os devidos fins que a Empresa AHF Cunha Eireli sob o CNPJ nº 06.942.305/0003-60, fornece os produtos e serviços iguais ao objeto do referido pregão (GLP de 13 kg), sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Itapecuru Mirim, MA 14 de Janeiro de 2021



CONSTRUTORA FRAZÃO LTDA – ME

CNPJ: 05.564.039/0001-55



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de prova junto aos Órgãos públicos, que a empresa **A H F CUNHA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número 06.942.305/0003-60, situada na Rua Fleury gama, S/N, Centro - Vargem Grande - MA, forneceu água mineral para Eleição 2020 Raimundo Aguiar Rodrigues Neto CNPJ: 3868315100064, Localizada a rua São Benedito, Nº12, Centro, Cidade de Nina Rodrigues/MA.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos e firmados por esta empresa, para este órgão atestante, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Nina Rodrigues, 08 de março de 2021.

Atenciosamente,

Aguinaldo Nunes

Representante da coligação "o trabalho vai continuar"



Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO RECFR0304521Y4YDQ2X4BULR406  
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de  
AGUINALDO NUNES - Nina Rodrigues/MA, 08/03/2021  
14:30:17. Ato: 13.17.2. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,03  
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Consulte  
em <https://seio.tjma.jus.br>.



PAULA R. N. MONTEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Paula R. N. Monteiro  
Escrevente Autorizado  
OFÍCIO UNIC - NINA RODRIGUES



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**  
**CNPJ nº 06.124.408/0001-51**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins de prova junto aos Órgãos públicos, que a empresa **A H F CUNHA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número 06.942.305/0003-60, situada na Rua Fleury gama, S/N, Centro - Vargem Grande - MA, executou contratos com descrição do objeto abaixo:

Fornecimento de Gás GLP 13 kg para este Município, nos contratos de nº 73/2020;74/2020;75/2020;76/2020.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos e firmados por esta empresa, para este órgão atestante, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Nina Rodrigues, 08 de março de 2021.

Atenciosamente,

  
Carlos Augusto Gama Campos  
Sec. Finanças

Paula R. N. Monteiro  
Escrivente Autorizado  
OFÍCIO ÚNICO DE NINA RODRIGUES



Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO RECI/R030482ZOHW3UKA7DE7LG86  
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de  
CARLOS AUGUSTO GAMA CAMPOS. Nina Rodrigues/MA,  
08/03/2021 14:28:09. Ato: 13.17.2. Total R\$ 5,12 Emol  
R\$ 4,63 FBRC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



  
PAULA R. N. MONTEIRO  
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Praça Rui Fernandes Costa s/n, Centro - Nina Rodrigues/MA - CEP: 65.450-000 - Email:  
pnina@bol.com.br



## CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP



---

Razão Social : A H F CUNHA EIRELI  
CNPJ : 06.942.305/0003-60  
Número de Autorização : GLP/MA0225767  
Número Despacho : ANP Nº 826  
Data da Publicação 10/06/2014 : 10/06/2014  
Endereço : RUA FLEURY GAMA - 149 -  
CENTRO - VARGEM GRANDE - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

---

Emitido às **17:29:10** horas do dia **06/04/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **A6D4.1EA1.A107.07AD**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



# A H F CUNHA EIRELI

RUA FLEURY GAMA Nº 149 CENTRO - VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 06.942.305/0003-60; INSC. 124331530

**A Empresa:** AHF CUNHA EIRELI, inscrita no CPJ nº: 06.942.305/0003-60, sediada na Rua: Fleury Gama nº 149 BAIRRO: Centro, Cidade de Vargem Grande - MA CEP: 65430-000, pela presente Declaração inteira submissão aos preceitos legais e vigor, especialmente os da Lei nº 8666/93 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº PE-018/2022-CPL/PMVG – Processo nº 0101.06171.2021 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Vargem Grande, 06 de Abril de 2022.

ANTONIO  
HONADY  
FURTADO  
CUNHA:  
79401120315

Assinado digitalmente por ANTONIO  
HONADY FURTADO CUNHA:79401120315  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLU/71  
Múltipla eS, OU=20537130000162,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA:  
79401120315  
Papel: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
PKCS  
Data: 2022.05.06 16:34:01-03'00"  
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1

A H F CUNHA EIRELI  
CNPJ: 06.942.305/0003-60  
Antonio Honady Furtado Cunha  
RG: 037253502009-7  
CPF: 794.011.20-15  
Proprietário



# A H F CUNHA EIRELI

RUA FLEURY GAMA Nº 149 CENTRO - VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 06.942.305/0003-60; INSC. 124331530

**A Empresa:** AHF CUNHA EIRELI, inscrita no CPJ nº: 06.942.305/0003-60, sediada na Rua: Fleury Gama nº 149 BAIRRO: Centro, Cidade de Vargem Grande - MA CEP: 65430-000, pela presente Declaração inteira submissão aos preceitos legais e vigor, especialmente os da Lei nº 8666/93 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro do Município Vargem Grande - MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº PE-018/2022-CPL/PMVG – Processo nº 0101.06171.2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº PE-018/2022-CPL/PMVG – Processo nº 0101.06171.2021, realizado pela Prefeitura de Vargem Grande – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vargem Grande, 06 de Abril de 2022.

ANTONIO  
HONADY  
FURTADO CUNHA  
79401120315

Assinado digitalmente por ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA 79401120315  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple vs, OU=20937130000162, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA 79401120315  
\* Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.04.06 16:34:25-03'00"  
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1

A H F CUNHA EIRELI  
CNPJ: 06.942.305/0003-60  
Antonio Honady Furtado Cunha  
RG: 037253502009-7  
CPF: 794.011.20-15  
Proprietário



# A H F CUNHA EIRELI

RUA FLEURY GAMA Nº 149 CENTRO - VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 06.942.305/0003-60; INSC. 124331530

**A Empresa:** AHF CUNHA EIRELI, inscrita no CPJ nº: 06.942.305/0003-60, sediada na Rua: Fleury Gama nº 149 BAIRRO: Centro, Cidade de Vargem Grande - MA CEP: 65430-000, pela presente Declaração inteira submissão aos preceitos legais e vigor, especialmente os da Lei nº 8666/93 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**AHF CUNHA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.942.305/0003-60, Endereço: Rua: Fleury Gama nº 149 BAIRRO: Centro, Cidade de Vargem Grande - MA CEP: 65430-000

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **AHF CUNHA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **06.942.305/0003-60**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

Vargem Grande, 06 de Abril de 2022.

**ANTONIO  
HONADY  
FURTADO CUNHA  
79401120315**

Assinado digitalmente por ANTONIO HONADY  
FURTADO CUNHA 79401120315  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v5, OU=20937130000162,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA,  
\*79401120315  
\*Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.06 16:35:09-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

A H F CUNHA EIRELI  
CNPJ: 06.942.305/0003-60  
Antonio Honady Furtado Cunha  
RG: 037253502009-7  
CPF: 794.011.20-15  
Proprietário



# A H F CUNHA EIRELI

RUA FLEURY GAMA Nº 149 CENTRO - VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 06.942.305/0003-60; INSC. 124331530

**A Empresa:** AHF CUNHA EIRELI, inscrita no CPJ nº: 06.942.305/0003-60, sediada na Rua: Fleury Gama nº 149 BAIRRO: Centro, Cidade de Vargem Grande - MA CEP: 65430-000, pela presente Declaração inteira submissão aos preceitos legais e vigor, especialmente os da Lei nº 8666/93 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

AHF CUNHA EIRELI, inscrita no CPJ nº: 06.942.305/0003-60, com sede na Fleury Gama nº 149 BAIRRO: Centro, Cidade de Vargem Grande - MA CEP: 65430-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Antonio Honady Furtado Cunha, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 037253502009-7 e do CPF/MF nº 794.011.20-15, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Vargem Grande que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº PE-018/2022-CPL/PMVG

Vargem Grande, 06 de Abril de 2022.

**ANTONIO  
HONADY  
FURTADO  
CUNHA:  
79401120315**

Assinado digitalmente por ANTONIO  
HONADY FURTADO CUNHA:79401120315  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v5, OU=20937130000182,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=ANTONIO HONADY FURTADO  
CUNHA:79401120315  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2022.05.06 16:35:47-03'00'  
Exat.RDE Reader Versão: 11.2.1

A H F CUNHA EIRELI  
CNPJ: 06.942.305/0003-60  
Antonio Honady Furtado Cunha  
RG: 037253502009-7  
CPF: 794.011.20-15  
Proprietário



# A H F CUNHA EIRELI

RUA FLEURY GAMA Nº 149 CENTRO - VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 06.942.305/0003-60; INSC. 124331530

## ANEXO XI Carta Proposta do objeto

Vargem Grande, 06 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE-018/2022-CPL/PMVG.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP), para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos, para a **PREFEITURA**, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de **R\$ 1.145.882,50** (Um Milhão, Cento e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

ANTONIO  
HONADY  
FURTADO CUNHA  
79401120315

Assinado digitalmente por ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA-79401120315  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=2093713000162, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA-79401120315  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.06 16:56:51-0300  
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1

Vargem Grande, 06 de Abril de 2022.

A H F CUNHA EIRELI  
CNPJ: 06.942.305/0003-60  
Antonio Honady Furtado Cunha  
RG: 037253502009-7  
CPF: 794.011.20-15  
Proprietário



# A H F CUNHA EIRELI

RUA FLEURY GAMA Nº 149 CENTRO - VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 06.942.305/0003-60; INSC. 124331530

## PLANILHA DOS PRODUTOS

COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA E MODELO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO). <b>COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	UNIDADE	600	Liquigás	145,00	87.000,00
02	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTTIÃO PARA 45KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTTIÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP). <b>COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	UNIDADE	237	Liquigás	455,50	107.953,50

GÁS GLP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA E MODELO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3	Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo). <b>Cota Ampla Participação.</b>	UNIDADE	2250	Liquigás	145,00	326.250,00
4	Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP). <b>Cota Ampla Participação.</b>	UNIDADE	640	Liquigás	455,50	291.520,00

Lote/Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA E MODELO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
5	Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo). <b>Cota para ME/EPP.</b>	UNIDADE	200	Liquigás	145,00	29.000,00
6	Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP). <b>Cota para ME/EPP.</b>	UNIDADE	78	Liquigás	455,50	35.529,00

COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO GÁS GLP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA E MODELO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL



# A H F CUNHA EIRELI

RUA FLEURY GAMA Nº 149 CENTRO - VARGEM GRANDE/MA

CNPJ: 06.942.305/0003-60; INSC. 124331530

7	Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo). <b>Cota para ME/EPP.</b>	UNIDADE	750	Liquigás	145,00	108.750,00
8	Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP). <b>Cota para ME/EPP.</b>	UNIDADE	160	Liquigás	455,50	72.880,00

## GÁS GLP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

Lote/Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA E MODELO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
9	Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo).	UNIDADE	400	Liquigás	145,00	58.000,00

## GÁS GLP PARA A ECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

Lote/Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA E MODELO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
10	Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo).	UNIDADE	200	Liquigás	145,00	29.000,00

P O valor global de nossa proposta é de **R\$ 1.145.882,50** (Um Milhão, Cento e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

ANTONIO  
HONADY  
FURTADO CUNHA  
79401120315

Assinado digitalmente por ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA 79401120315  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multicert, OU=2093713000162, OU=Presencial, OU=Certificado PF-A1, CN=ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA, +79401120315  
\* Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.06 16:57:13-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Vargem Grande, 06 de Abril de 2022.

A H F CUNHA EIRELI  
CNPJ: 06.942.305/0003-60  
Antonio Honady Furtado Cunha  
RG: 037253502009-7  
CPF: 794.011.20-15  
Proprietário

Prefeitura Municipal de Vargem Grande

**Pregão Eletrônico nº PE-018/2022-CPL/PMVG**

**Objeto:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural GLP para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem GrandeMA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos.

Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2022, às 11:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Vargem Grande, CNPJ - 05.648.738/0001-83, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Ricardo Barros Pereira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Karllianne dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, com o objetivo de adquirir Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural GLP para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem GrandeMA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

**Empresas Participantes:**

A H F CUNHA EIRELI, CPF/CNPJ: 06.942.305/0003-60, ME/EPP: Sim

**Lotes:**

**Lote 1 -** Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so

**Participação Licitante:** Ampla participação

**Situação** Adjudicado

**Classificação do(s) participante(s):**

Empresa:A H F CUNHA EIRELI

CPF/CNPJ:06.942.305/0003-60

Data Registro Oferta:06.942.305/0003-60

Hora Registro Oferta:15:10:40

Valor da Oferta:145,00

Marca do Produto:Liquigás

**Desclassificação(ões):**

Nenhum participante desclassificado.

**Lances**

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
A H F CUNHA EIRELI	06.942.305/0003-60	19/05/2022	16:37:40	130,00

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote 2 -** Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação

**Participação Licitante:** Ampla participação

**Situação** Adjudicado

**Classificação do(s) participante(s):**

Empresa:A H F CUNHA EIRELI

CPF/CNPJ:06.942.305/0003-60

Data Registro Oferta:06.942.305/0003-60

Hora Registro Oferta:15:12:02

Valor da Oferta:455,50

Marca do Produto:Liquigás

**Desclassificação(ões):**

Nenhum participante desclassificado.

**Lances**

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
A H F CUNHA EIRELI	06.942.305/0003-60	09/05/2022	11:20:52	449,50

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote 3 - Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so**

**Participação Licitante:** Ampla participação

**Situação** Adjudicado

**Classificação do(s) participante(s):**

Empresa:A H F CUNHA EIRELI  
CPF/CNPJ:06.942.305/0003-60  
Data Registro Oferta:06.942.305/0003-60  
Hora Registro Oferta:15:13:18  
Valor da Oferta:145,00  
Marca do Produto:Liquigás

**Desclassificação(ões):**

Nenhum participante desclassificado.

**Lances**

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
A H F CUNHA EIRELI	06.942.305/0003-60	09/05/2022	11:21:02	130,00

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote 4 - Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação**

**Participação Licitante:** Ampla participação

**Situação** Adjudicado

**Classificação do(s) participante(s):**

Empresa:A H F CUNHA EIRELI  
CPF/CNPJ:06.942.305/0003-60  
Data Registro Oferta:06.942.305/0003-60  
Hora Registro Oferta:15:14:11  
Valor da Oferta:455,00  
Marca do Produto:Liquigás

**Desclassificação(ões):**

Nenhum participante desclassificado.

**Lances**

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
A H F CUNHA EIRELI	06.942.305/0003-60	09/05/2022	11:21:22	449,50

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote 5 - Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so**

**Participação Licitante:** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

**Situação** Adjudicado

**Classificação do(s) participante(s):**

Empresa:A H F CUNHA EIRELI

CPF/CNPJ:06.942.305/0003-60  
Data Registro Oferta:06.942.305/0003-60  
Hora Registro Oferta:15:15:16  
Valor da Oferta:145,00  
Marca do Produto:Liquigás

**Desclassificação(ões):**

Nenhum participante desclassificado.

**Lances**

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
A H F CUNHA EIRELI	06.942.305/0003-60	09/05/2022	11:22:04	130,00

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote 6 - Descrição:** Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação

**Participação Licitante:** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

**Situação** Adjudicado

**Classificação do(s) participante(s):**

Empresa:A H F CUNHA EIRELI  
CPF/CNPJ:06.942.305/0003-60  
Data Registro Oferta:06.942.305/0003-60  
Hora Registro Oferta:15:16:10  
Valor da Oferta:455,50  
Marca do Produto:Liquigás

**Desclassificação(ões):**

Nenhum participante desclassificado.

**Lances**

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
A H F CUNHA EIRELI	06.942.305/0003-60	09/05/2022	11:22:14	449,50

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote 7 - Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so**

**Participação Licitante:** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

**Situação** Adjudicado

**Classificação do(s) participante(s):**

Empresa:A H F CUNHA EIRELI  
CPF/CNPJ:06.942.305/0003-60  
Data Registro Oferta:06.942.305/0003-60  
Hora Registro Oferta:15:17:13  
Valor da Oferta:145,00  
Marca do Produto:Liquigás

**Desclassificação(ões):**

Nenhum participante desclassificado.

**Lances**

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
A H F CUNHA EIRELI	06.942.305/0003-60	09/05/2022	11:22:32	130,00

### Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote 8 - Descrição:** Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação

**Participação Licitante:** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

**Situação** Adjudicado

### Classificação do(s) participante(s):

Empresa:A H F CUNHA EIRELI  
CPF/CNPJ:06.942.305/0003-60  
Data Registro Oferta:06.942.305/0003-60  
Hora Registro Oferta:15:18:15  
Valor da Oferta:455,50  
Marca do Produto:Liquigás

### Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

### Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
A H F CUNHA EIRELI	06.942.305/0003-60	09/05/2022	11:22:44	449,50

### Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote 9 - Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so**

**Participação Licitante:** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

**Situação** Adjudicado

### Classificação do(s) participante(s):

Empresa:A H F CUNHA EIRELI  
CPF/CNPJ:06.942.305/0003-60  
Data Registro Oferta:06.942.305/0003-60  
Hora Registro Oferta:15:19:11  
Valor da Oferta:145,00  
Marca do Produto:Liquigás

### Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

### Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
A H F CUNHA EIRELI	06.942.305/0003-60	09/05/2022	11:23:08	130,00

### Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote 10 - Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so**

**Participação Licitante:** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

**Situação** Adjudicado

### Classificação do(s) participante(s):

Empresa:A H F CUNHA EIRELI  
CPF/CNPJ:06.942.305/0003-60  
Data Registro Oferta:06.942.305/0003-60



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÁGAS BASTAS CONSTRUINDO O NOVO



Hora Registro Oferta:15:20:16  
Valor da Oferta:145,00  
Marca do Produto:Liquigás

**Desclassificação(ões):**

Nenhum participante desclassificado.

**Lances**

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
A H F CUNHA EIRELI	06.942.305/0003-60	09/05/2022	11:23:43	130,00

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

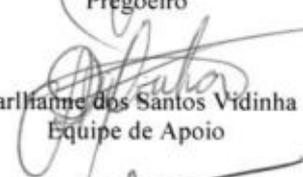
Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

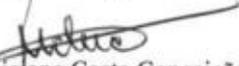
**Resultado Consolidado após encerramento da sessão**

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 11:30hs, do dia 24 de maio de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

  
Ricardo Barros Pereira  
Pregoeiro

  
Karllhane dos Santos Vidinha  
Equipe de Apoio

  
Maria Cleicjane Costa Conceição  
Equipe de Apoio

### Histórico da Sessão

#### Edital PE-018/2022-CPL/PMVG

**Lote 1, Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so, Adjudicado Participação Licitante - Ampla participação**

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	26/04/2022 17:30:10	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	06/05/2022 15:10:40	SISTEMA: Envio da proposta do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 145,00.
Alteração de Etapa	06/05/2022 18:00:02	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:06:59	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-018/2022-CPL/PMVG/1.
Mensagem	09/05/2022 11:07:18	PREGOEIRO: BOM DIA SENHOR LICITANTE.
Mensagem	09/05/2022 11:08:05	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS FAZER A ANÁLISE DA FICHA TÉCNICA.
Mensagem	09/05/2022 11:09:25	A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1: Bom dia
Mensagem	09/05/2022 11:13:39	PREGOEIRO: DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA APRESENTADA, A MESMA ESTÁ CONFORME SOLICITADO NO EDITAL.
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:13:48	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Mensagem	09/05/2022 11:17:48	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE DE ACORDO COM O PREÇO DE REFERÊNCIA QUE É DE R\$ 130,00, O SEU VALOR ESTÁ ACIMA. O SENHOR PODE REDUZIR SEU PREÇO ?
Envio de Oferta	09/05/2022 11:20:27	SISTEMA: Envio de lance do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 130,00.
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:24:31	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1.
Mensagem	09/05/2022 11:28:32	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS BAIXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISES E VALIDAÇÕES DOS MESMOS.
Suspensão do Lote	09/05/2022 11:30:01	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/1 suspenso temporariamente. Pelo motivo SUSPENSA PARA ANÁLISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS. Retorno da sessão as 17:00 do dia 09/05/2022
Alteração de Etapa	09/05/2022 17:11:38	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/1 foi reiniciado!
Mensagem	09/05/2022 17:12:30	PREGOEIRO: BOA TARDE.
Desclassificação do Licitante	09/05/2022 17:21:29	PREGOEIRO: Inabilitação do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1: LICITANTE NÃO APRESENTOU AS NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL, DESCUMPRINDO DESTA FORMA O ITEM 12.2 DO EDITAL.
Alteração de Etapa	09/05/2022 17:26:21	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Retorno de Etapa	09/05/2022 17:31:31	PREGOEIRO: A licitação retornou para a etapa de Aceitação. Justificativa: PROCESSO FOI RETOMADA A ETAPA DE ACEITAÇÃO PARA QUE SEJA REAVALIADA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Sessão do pregão será reiniciada às (17:33:50) do dia (09/05/2022).
Cancelamento de Oferta de R. de Etapa	09/05/2022 17:31:31	PREGOEIRO: A proposta do licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 foi cancelada/desclassificada com sucesso.
Alteração de Etapa	09/05/2022 17:39:31	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/1 foi reiniciado!
Alteração de Etapa	09/05/2022 17:39:45	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1.
Desclassificação do Licitante	09/05/2022 17:41:08	PREGOEIRO: Inabilitação do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1: Licitante Inabilitado por descumprir o item 12.2 do Edital.
Reclassificação do Licitante	12/05/2022 16:41:01	PREGOEIRO: Reabilitação do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1: Em cumprimento ao § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, a Licitante A H F CUNHA EIRELI, encaminhou a documentação pendente conforme mencionado no item 12.2 do Edital, tornando se assim HABILITADA.
Suspensão do Lote	12/05/2022 16:43:53	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/1 suspenso temporariamente. Pelo motivo RETORNO DA SESSÃO DIA 13 DE MAIO DE 2022 AS 16:00 (DEZESSEIS) HORAS, PARA A DEVIDA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS. Retorno da sessão as 16:00 do dia 13/05/2022
Alteração de Etapa	17/05/2022 09:13:18	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/1 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	17/05/2022 09:15:25	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/1 suspenso temporariamente. Pelo motivo BOM DIA SENHORES, DEVIDO A NÃO ABERTURA NA DATA E HORÁRIO MARCADO, REMARCAREMOS PARA UMA NOVA DATA PARA QUE NÃO SEJA PREJUCIAL AS EMPRESAS, AGRADEÇO A COMPREENSÃO DE TODOS!. Retorno da sessão as 16:00 do dia 19/05/2022
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:03:55	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/1 foi reiniciado!
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:05:57	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Retorno de Etapa	19/05/2022 16:07:55	PREGOEIRO: A licitação retornou para a etapa de Aceitação. Justificativa: RETORNO DE ETAPA POIS O LANCE DA EMPRESA ESTÁ MAIOR DO QUE O MÁXIMO ESTIMADO. Sessão do pregão será reiniciada às (16:10:00) do dia (19/05/2022).

**Lote 2, Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação, Adjudicado Participação Licitante - Ampla participação**

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	26/04/2022 17:30:11	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	06/05/2022 15:12:02	SISTEMA: Envio da proposta do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 455,50.
Alteração de Etapa	06/05/2022 18:00:03	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:06:59	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-018/2022-CPL/PMVG/2.
Mensagem	09/05/2022 11:07:18	PREGOEIRO: BOM DIA SENHOR LICITANTE.
Mensagem	09/05/2022 11:13:39	PREGOEIRO: DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA APRESENTADA, A MESMA ESTA CONFORME SOLICITADO NO EDITAL.
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:13:57	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Mensagem	09/05/2022 11:18:35	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE DE ACORDO COM O PREÇO DE REFERÊNCIA QUE É DE R\$ 449,50, O SEU VALOR ESTÁ ACIMA. O SENHOR PODE REDUZIR SEU PREÇO ?
Envio de Oferta	09/05/2022 11:20:52	SISTEMA: Envio de lance do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 449,50.
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:24:43	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1
Mensagem	09/05/2022 11:28:32	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS BAIXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISES E VALIDAÇÕES DOS MESMOS.
Suspensão do Lote	09/05/2022 11:30:00	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/2 suspenso temporariamente. Pelo motivo SUSPENSA PARA ANÁLISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS. Retorno da sessão as 17:00 do dia 09/05/2022
Alteração de Etapa	09/05/2022 17:11:38	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/2 foi reiniciado!
Mensagem	09/05/2022 17:12:30	PREGOEIRO: BOA TARDE.
Mensagem	09/05/2022 17:39:23	PREGOEIRO: De acordo com o § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Mensagem	12/05/2022 16:41:26	PREGOEIRO: Em cumprimento ao § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, a Licitante A H F CUNHA EIRELI, encaminhou a documentação pendente conforme mencionado no item 12.2 do Edital, tornando se assim HABILITADA.
Suspensão do Lote	12/05/2022 16:43:53	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/2 suspenso temporariamente. Pelo motivo RETORNO DA SESSÃO DIA 13 DE MAIO DE 2022 AS 16:00 (DEZESSEIS) HORAS, PARA A DEVIDA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS. Retorno da sessão as 16:00 do dia 13/05/2022
Alteração de Etapa	17/05/2022 09:13:18	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/2 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	17/05/2022 09:15:25	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/2 suspenso temporariamente. Pelo motivo BOM DIA SENHORES, DEVIDO A NÃO ABERTURA NA DATA E HORÁRIO MARCADO, REMARCAREMOS PARA UMA NOVA DATA PARA QUE NÃO SEJA PREJUCIAL AS EMPRESAS, AGRADEÇO A COMPREENSÃO DE TODOS!. Retorno da sessão as 16:00 do dia 19/05/2022
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:03:55	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/2 foi reiniciado!
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:06:04	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	19/05/2022 17:07:06	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	19/05/2022 17:07:06	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1
Adjudicação do Lote	24/05/2022 11:30:34	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital

**Lote 3, Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so, Adjudicado Participação Licitante - Ampla participação**

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	26/04/2022 17:30:11	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	06/05/2022 15:13:18	SISTEMA: Envio da proposta do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 145,00.
Alteração de Etapa	06/05/2022 18:00:05	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:06:59	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-018/2022-CPL/PMVG/3.
Mensagem	09/05/2022 11:07:18	PREGOEIRO: BOM DIA SENHOR LICITANTE.
Mensagem	09/05/2022 11:13:39	PREGOEIRO: DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA APRESENTADA, A MESMA ESTA CONFORME SOLICITADO NO EDITAL.



Alteração de Etapa	09/05/2022 11:14:05	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Mensagem	09/05/2022 11:18:49	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE DE ACORDO COM O PREÇO DE REFERÊNCIA QUE É DE R\$ 130,00, O SEU VALOR ESTÁ ACIMA. O SENHOR PODE REDUZIR SEU PREÇO ?
Envio de Oferta	09/05/2022 11:21:02	SISTEMA: Envio de lance do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 130,00.
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:25:32	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1.
Mensagem	09/05/2022 11:28:32	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS BAIXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISES E VALIDAÇÕES DOS MESMOS.
Suspensão do Lote	09/05/2022 11:30:00	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/3 suspenso temporariamente. Pelo motivo SUSPENSA PARA ANÁLISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS. Retorno da sessão as 17:00 do dia 09/05/2022
Alteração de Etapa	09/05/2022 17:11:38	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/3 foi reiniciado!
Mensagem	09/05/2022 17:12:30	PREGOEIRO: BOA TARDE.
Mensagem	09/05/2022 17:39:23	PREGOEIRO: De acordo com o § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Mensagem	12/05/2022 16:41:33	PREGOEIRO: Em cumprimento ao § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, a Licitante A H F CUNHA EIRELI, encaminhou a documentação pendente conforme mencionado no item 12.2 do Edital, tornando se assim HABILITADA.
Suspensão do Lote	12/05/2022 16:43:53	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/3 suspenso temporariamente. Pelo motivo RETORNO DA SESSÃO DIA 13 DE MAIO DE 2022 AS 16:00 (DEZESESSEIS) HORAS, PARA A DEVIDA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS. Retorno da sessão as 16:00 do dia 13/05/2022
Alteração de Etapa	17/05/2022 09:13:18	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/3 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	17/05/2022 09:15:25	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/3 suspenso temporariamente. Pelo motivo BOM DIA SENHORES, DEVIDO A NÃO ABERTURA NA DATA E HORARIO MARCADO, REMARCAREMOS PARA UMA NOVA DATA PARA QUE NÃO SEJA PREJUCIAL AS EMPRESAS, AGRADEÇO A COMPREENSÃO DE TODOS!. Retorno da sessão as 16:00 do dia 19/05/2022
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:03:55	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/3 foi reiniciado!
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:06:10	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	19/05/2022 17:07:14	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	19/05/2022 17:07:14	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1
Adjudicação do Lote	24/05/2022 11:30:33	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital

**e 4, Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação, Adjudicado Participação Licitante - Ampla participação**

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	26/04/2022 17:30:11	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	06/05/2022 15:14:11	SISTEMA: Envio da proposta do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 455,00.
Alteração de Etapa	06/05/2022 18:00:02	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:06:59	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-018/2022-CPL/PMVG/4.
Mensagem	09/05/2022 11:07:18	PREGOEIRO: BOM DIA SENHOR LICITANTE.
Mensagem	09/05/2022 11:13:39	PREGOEIRO: DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA APRESENTADA, A MESMA ESTÁ CONFORME SOLICITADO NO EDITAL.
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:14:15	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Mensagem	09/05/2022 11:19:45	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE DE ACORDO COM O PREÇO DE REFERÊNCIA QUE É DE R\$ 449,50, O SEU VALOR ESTÁ ACIMA. O SENHOR PODE REDUZIR SEU PREÇO ?
Envio de Oferta	09/05/2022 11:21:22	SISTEMA: Envio de lance do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 449,50.
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:25:42	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1.
Mensagem	09/05/2022 11:28:32	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS BAIXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISES E VALIDAÇÕES DOS MESMOS.
Suspensão do Lote	09/05/2022 11:30:01	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/4 suspenso temporariamente. Pelo motivo SUSPENSA PARA ANÁLISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS. Retorno da sessão as 17:00 do dia 09/05/2022
Alteração de Etapa	09/05/2022 17:11:38	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/4 foi reiniciado!



Mensagem	09/05/2022 17:12:30	PREGOEIRO: BOA TARDE
Mensagem	09/05/2022 17:39:23	PREGOEIRO: De acordo com o § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Mensagem	12/05/2022 16:41:43	PREGOEIRO: Em cumprimento ao § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, a Licitante A H F CUNHA EIRELI, encaminhou a documentação pendente conforme mencionado no item 12.2 do Edital, tornando se assim HABILITADA.
Suspensão do Lote	12/05/2022 16:43:53	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/4 suspenso temporariamente. Pelo motivo RETORNO DA SESSÃO DIA 13 DE MAIO DE 2022 AS 16:00 (DEZESSEIS) HORAS, PARA A DEVIDA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS. Retorno da sessão as 16:00 do dia 13/05/2022
Alteração de Etapa	17/05/2022 09:13:18	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/4 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	17/05/2022 09:15:25	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/4 suspenso temporariamente. Pelo motivo BOM DIA SENHORES, DEVIDO A NÃO ABERTURA NA DATA E HORÁRIO MARCADO, REMARCAREMOS PARA UMA NOVA DATA PARA QUE NÃO SEJA PREJUCIAL AS EMPRESAS, AGRADEÇO A COMPREENSÃO DE TODOS!. Retorno da sessão as 16:00 do dia 19/05/2022
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:03:56	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/4 foi reiniciado!
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:06:15	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	19/05/2022 17:07:23	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	19/05/2022 17:07:23	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1
Adjudicação do Lote	24/05/2022 11:30:34	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital

**Lote 5, Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so, Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	26/04/2022 17:30:10	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	06/05/2022 15:15:16	SISTEMA: Envio da proposta do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 145,00.
Alteração de Etapa	06/05/2022 18:00:02	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:06:59	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-018/2022-CPL/PMVG/5.
Mensagem	09/05/2022 11:07:18	PREGOEIRO: BOM DIA SENHOR LICITANTE.
Mensagem	09/05/2022 11:13:39	PREGOEIRO: DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA APRESENTADA, A MESMA ESTÁ CONFORME SOLICITADO NO EDITAL.
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:14:23	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Envio de Oferta	09/05/2022 11:22:04	SISTEMA: Envio de lance do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 130,00.
Mensagem	09/05/2022 11:22:12	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE DE ACORDO COM O PREÇO DE REFERÊNCIA QUE É DE R\$ 130,00, O SEU VALOR ESTÁ ACIMA. O SENHOR PODE REDUZIR SEU PREÇO?
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:25:53	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1.
Mensagem	09/05/2022 11:28:32	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS BAIXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISES E VALIDAÇÕES DOS MESMOS.
Suspensão do Lote	09/05/2022 11:30:00	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/5 suspenso temporariamente. Pelo motivo SUSPENSA PARA ANÁLISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS. Retorno da sessão as 17:00 do dia 09/05/2022
Alteração de Etapa	09/05/2022 17:11:38	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/5 foi reiniciado!
Mensagem	09/05/2022 17:12:30	PREGOEIRO: BOA TARDE.
Mensagem	09/05/2022 17:39:23	PREGOEIRO: De acordo com o § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Mensagem	12/05/2022 16:41:48	PREGOEIRO: Em cumprimento ao § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, a Licitante A H F CUNHA EIRELI, encaminhou a documentação pendente conforme mencionado no item 12.2 do Edital, tornando se assim HABILITADA.
Suspensão do Lote	12/05/2022 16:43:53	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/5 suspenso temporariamente. Pelo motivo RETORNO DA SESSÃO DIA 13 DE MAIO DE 2022 AS 16:00 (DEZESSEIS) HORAS, PARA A DEVIDA



		MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS. Retorno da sessão as 16:00 do dia 13/05/2022
Alteração de Etapa	17/05/2022 09:13:18	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/5 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	17/05/2022 09:15:25	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/5 suspenso temporariamente. Pelo motivo BOM DIA SENHORES, DEVIDO A NÃO ABERTURA NA DATA E HORÁRIO MARCADO, REMARCAREMOS PARA UMA NOVA DATA PARA QUE NÃO SEJA PREJUCIAL AS EMPRESAS, AGRADEÇO A COMPREENSÃO DE TODOS!. Retorno da sessão as 16:00 do dia 19/05/2022
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:03:55	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/5 foi reiniciado!
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:06:22	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	19/05/2022 17:07:42	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	19/05/2022 17:07:42	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1
Adjudicação do Lote	24/05/2022 11:30:34	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital

**Lote 6, Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação, Adjudicado**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	26/04/2022 17:30:10	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	06/05/2022 15:16:10	SISTEMA: Envio da proposta do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 455,50.
Alteração de Etapa	06/05/2022 18:00:02	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:06:59	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-018/2022-CPL/PMVG/6.
Mensagem	09/05/2022 11:07:18	PREGOEIRO: BOM DIA SENHOR LICITANTE.
Mensagem	09/05/2022 11:13:39	PREGOEIRO: DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA APRESENTADA, A MESMA ESTÁ CONFORME SOLICITADO NO EDITAL.
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:14:32	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Envio de Oferta	09/05/2022 11:22:14	SISTEMA: Envio de lance do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 449,50.
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:26:05	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1.
Mensagem	09/05/2022 11:28:32	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS BAIXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISES E VALIDAÇÕES DOS MESMOS.
Suspensão do Lote	09/05/2022 11:30:00	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/6 suspenso temporariamente. Pelo motivo SUSPENSA PARA ANÁLISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS. Retorno da sessão as 17:00 do dia 09/05/2022
Alteração de Etapa	09/05/2022 17:11:38	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/6 foi reiniciado!
Mensagem	09/05/2022 17:12:30	PREGOEIRO: BOA TARDE.
Mensagem	09/05/2022 17:39:23	PREGOEIRO: De acordo com o § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Mensagem	12/05/2022 16:41:59	PREGOEIRO: Em cumprimento ao § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, a Licitante A H F CUNHA EIRELI, encaminhou a documentação pendente conforme mencionado no item 12.2 do Edital, tornando se assim HABILITADA.
Suspensão do Lote	12/05/2022 16:43:53	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/6 suspenso temporariamente. Pelo motivo RETORNO DA SESSÃO DIA 13 DE MAIO DE 2022 AS 16:00 (DEZESSEIS) HORAS, PARA A DEVIDA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS. Retorno da sessão as 16:00 do dia 13/05/2022
Alteração de Etapa	17/05/2022 09:13:18	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/6 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	17/05/2022 09:15:25	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/6 suspenso temporariamente. Pelo motivo BOM DIA SENHORES, DEVIDO A NÃO ABERTURA NA DATA E HORÁRIO MARCADO, REMARCAREMOS PARA UMA NOVA DATA PARA QUE NÃO SEJA PREJUCIAL AS EMPRESAS, AGRADEÇO A COMPREENSÃO DE TODOS!. Retorno da sessão as 16:00 do dia 19/05/2022
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:03:56	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/6 foi reiniciado!
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:06:27	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	19/05/2022 17:07:49	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	19/05/2022 17:07:49	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1
Adjudicação do Lote	24/05/2022 11:30:34	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1. Iniciada a



homologação do edital

**Lote 7, Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so, Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	26/04/2022 17:30:11	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	06/05/2022 15:17:13	SISTEMA: Envio da proposta do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 145,00.
Alteração de Etapa	06/05/2022 18:00:03	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:07:00	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-018/2022-CPL/PMVG/7.
Mensagem	09/05/2022 11:07:18	PREGOEIRO: BOM DIA SENHOR LICITANTE.
Mensagem	09/05/2022 11:13:39	PREGOEIRO: DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA APRESENTADA, A MESMA ESTÁ CONFORME SOLICITADO NO EDITAL.
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:14:44	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Envio de Oferta	09/05/2022 11:22:32	SISTEMA: Envio de lance do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 130,00.
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:26:14	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1.
Mensagem	09/05/2022 11:28:32	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS BAIXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ANALISES E VALIDAÇÕES DOS MESMOS.
Suspensão do Lote	09/05/2022 11:30:01	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/7 suspenso temporariamente. Pelo motivo SUSPENSA PARA ANALISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS. Retorno da sessão as 17:00 do dia 09/05/2022
Alteração de Etapa	09/05/2022 17:11:38	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/7 foi reiniciado!
Mensagem	09/05/2022 17:12:30	PREGOEIRO: BOA TARDE.
Mensagem	09/05/2022 17:39:23	PREGOEIRO: De acordo com o § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Mensagem	12/05/2022 16:42:04	PREGOEIRO: Em cumprimento ao § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, a Licitante A H F CUNHA EIRELI, encaminhou a documentação pendente conforme mencionado no item 12.2 do Edital, tornando se assim HABILITADA.
Suspensão do Lote	12/05/2022 16:43:53	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/7 suspenso temporariamente. Pelo motivo RETORNO DA SESSÃO DIA 13 DE MAIO DE 2022 AS 16:00 (DEZESSEIS) HORAS, PARA A DEVIDA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS. Retorno da sessão as 16:00 do dia 13/05/2022
Alteração de Etapa	17/05/2022 09:13:18	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/7 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	17/05/2022 09:15:25	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/7 suspenso temporariamente. Pelo motivo BOM DIA SENHORES, DEVIDO A NÃO ABERTURA NA DATA E HORÁRIO MARCADO, REMARCAREMOS PARA UMA NOVA DATA PARA QUE NÃO SEJA PREJUCIAL AS EMPRESAS, AGRADEÇO A COMPREENSÃO DE TODOS!. Retorno da sessão as 16:00 do dia 19/05/2022
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:03:56	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/7 foi reiniciado!
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:06:33	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	19/05/2022 17:07:56	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	19/05/2022 17:07:56	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1
Adjudicação do Lote	24/05/2022 11:30:35	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital

**Lote 8, Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação, Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	26/04/2022 17:30:11	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	06/05/2022 15:18:15	SISTEMA: Envio da proposta do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 455,50.
Alteração de Etapa	06/05/2022 18:00:04	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:06:59	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-018/2022-CPL/PMVG/8.
Mensagem	09/05/2022 11:07:18	PREGOEIRO: BOM DIA SENHOR LICITANTE.
Mensagem	09/05/2022 11:13:39	PREGOEIRO: DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA APRESENTADA, A MESMA ESTÁ CONFORME SOLICITADO NO EDITAL.



Alteração de Etapa	09/05/2022 11:14:54	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Envio de Oferta	09/05/2022 11:22:44	SISTEMA: Envio de lance do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 449,50
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:26:26	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1
Mensagem	09/05/2022 11:28:32	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS BAIXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISES E VALIDAÇÕES DOS MESMOS.
Suspensão do Lote	09/05/2022 11:30:01	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/8 suspenso temporariamente. Pelo motivo SUSPENSA PARA ANÁLISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS. Retorno da sessão as 17:00 do dia 09/05/2022
Alteração de Etapa	09/05/2022 17:11:38	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/8 foi reiniciado!
Mensagem	09/05/2022 17:12:30	PREGOEIRO: BOA TARDE.
Mensagem	09/05/2022 17:39:23	PREGOEIRO: De acordo com o § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Mensagem	12/05/2022 16:42:09	PREGOEIRO: Em cumprimento ao § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, a Licitante A H F CUNHA EIRELI, encaminhou a documentação pendente conforme mencionado no item 12.2 do Edital, tornando se assim HABILITADA.
Suspensão do Lote	12/05/2022 16:43:53	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/8 suspenso temporariamente. Pelo motivo RETORNO DA SESSÃO DIA 13 DE MAIO DE 2022 AS 16:00 (DEZESSEIS) HORAS, PARA A DEVIDA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS. Retorno da sessão as 16:00 do dia 13/05/2022
Alteração de Etapa	17/05/2022 09:13:18	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/8 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	17/05/2022 09:15:25	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/8 suspenso temporariamente. Pelo motivo BOM DIA SENHORES, DEVIDO A NÃO ABERTURA NA DATA E HORÁRIO MARCADO, REMARCAREMOS PARA UMA NOVA DATA PARA QUE NÃO SEJA PREJUCIAL AS EMPRESAS, AGRADEÇO A COMPREENSÃO DE TODOS! Retorno da sessão as 16:00 do dia 19/05/2022
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:03:56	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/8 foi reiniciado!
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:06:38	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	19/05/2022 17:08:02	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	19/05/2022 17:08:02	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1
Adjudicação do Lote	24/05/2022 11:30:34	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital

**Lote 9, Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so, Adjudicado)**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	26/04/2022 17:30:10	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	06/05/2022 15:19:11	SISTEMA: Envio da proposta do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 145,00.
Alteração de Etapa	06/05/2022 18:00:02	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:06:59	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-018/2022-CPL/PMVG/9.
Mensagem	09/05/2022 11:07:18	PREGOEIRO: BOM DIA SENHOR LICITANTE.
Mensagem	09/05/2022 11:13:39	PREGOEIRO: DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA APRESENTADA, A MESMA ESTÁ CONFORME SOLICITADO NO EDITAL.
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:15:04	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Envio de Oferta	09/05/2022 11:23:08	SISTEMA: Envio de lance do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 130,00.
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:26:38	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1.
Mensagem	09/05/2022 11:28:32	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS BAIXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISES E VALIDAÇÕES DOS MESMOS.
Suspensão do Lote	09/05/2022 11:30:01	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/9 suspenso temporariamente. Pelo motivo SUSPENSA PARA ANÁLISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS. Retorno da sessão as 17:00 do dia 09/05/2022
Alteração de Etapa	09/05/2022 17:11:38	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/9 foi reiniciado!
Mensagem	09/05/2022 17:12:30	PREGOEIRO: BOA TARDE.
Mensagem	09/05/2022 17:39:23	PREGOEIRO: De acordo com o § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das



Alteração de Etapa	19/05/2022 16:10:11	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/1 foi reiniciado!
Mensagem	19/05/2022 16:15:00	PREGOEIRO: SR. LICITANTE, VOCÊ TEM CONDIÇÕES DE REDUZIR O VALOR DE SUA PROPOSTA PARA ESTE ITEM? POIS NOSSO VALOR DE REFERÊNCIA É DE R\$ 130,00
Envio de Oferta	19/05/2022 16:37:40	SISTEMA: Envio de lance do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 130,00.
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:38:37	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1.
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:38:54	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	19/05/2022 17:09:07	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	19/05/2022 17:09:07	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1
Adjudicação do Lote	24/05/2022 11:30:33	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital

**Lote 10, Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so, Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	26/04/2022 17:30:11	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	06/05/2022 15:20:16	SISTEMA: Envio da proposta do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 145,00.
Alteração de Etapa	06/05/2022 18:00:02	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:06:59	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-018/2022-CPL/PMVG/10.
Mensagem	09/05/2022 11:07:18	PREGOEIRO: BOM DIA SENHOR LICITANTE.
Mensagem	09/05/2022 11:13:39	PREGOEIRO: DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA APRESENTADA, A MESMA ESTÁ CONFORME SOLICITADA NO EDITAL.
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:15:13	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Envio de Oferta	09/05/2022 11:23:43	SISTEMA: Envio de lance do A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1 no valor de 130,00.
Alteração de Etapa	09/05/2022 11:26:49	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1.
Mensagem	09/05/2022 11:28:32	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS BAIXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISES E VALIDAÇÕES DOS MESMOS.
Suspensão do Lote	09/05/2022 11:30:00	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/10 suspenso temporariamente. Pelo motivo SUSPENSÃO PARA ANÁLISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS. Retorno da sessão as 17:00 do dia 09/05/2022
Alteração de Etapa	09/05/2022 17:11:38	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/10 foi reiniciado!
Mensagem	09/05/2022 17:12:30	PREGOEIRO: BOA TARDE.
Mensagem	09/05/2022 17:39:23	PREGOEIRO: De acordo com o § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Mensagem	12/05/2022 16:42:17	PREGOEIRO: Em cumprimento ao § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, a Licitante A H F CUNHA EIRELI, encaminhou a documentação pendente conforme mencionado no item 12.2 do Edital, tornando se assim HABILITADA.
Suspensão do Lote	12/05/2022 16:43:53	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/10 suspenso temporariamente. Pelo motivo RETORNO DA SESSÃO DIA 13 DE MAIO DE 2022 AS 16:00 (DEZESSEIS) HORAS, PARA A DEVIDA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS. Retorno da sessão as 16:00 do dia 13/05/2022
Alteração de Etapa	17/05/2022 09:13:18	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/10 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	17/05/2022 09:15:25	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/10 suspenso temporariamente. Pelo motivo BOM DIA SENHORES, DEVIDO A NÃO ABERTURA NA DATA E HORÁRIO MARCADO, REMARCAREMOS PARA UMA NOVA DATA PARA QUE NÃO SEJA PREJUCIAL AS EMPRESAS, AGRADEÇO A COMPREENSÃO DE TODOS!. Retorno da sessão as 16:00 do dia 19/05/2022
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:03:56	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/10 foi reiniciado!
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:06:55	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	19/05/2022 17:08:14	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	19/05/2022 17:08:15	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1
Adjudicação do Lote	24/05/2022 11:30:33	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital



		causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
Mensagem	12/05/2022 16:42:13	PREGOEIRO: Em cumprimento ao § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, a Licitante A H F CUNHA EIRELI, encaminhou a documentação pendente conforme mencionado no item 12.2 do Edital, tornando se assim HABILITADA.
Suspensão do Lote	12/05/2022 16:43:53	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/9 suspenso temporariamente. Pelo motivo RETORNO DA SESSÃO DIA 13 DE MAIO DE 2022 AS 16:00 (DEZESSEIS) HORAS, PARA A DEVIDA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS. Retorno da sessão as 16:00 do dia 13/05/2022
Alteração de Etapa	17/05/2022 09:13:18	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/9 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	17/05/2022 09:15:25	PREGOEIRO: Lote PE-018/2022-CPL/PMVG/9 suspenso temporariamente. Pelo motivo BOM DIA SENHORES, DEVIDO A NÃO ABERTURA NA DATA E HORÁRIO MARCADO, REMARCAREMOS PARA UMA NOVA DATA PARA QUE NÃO SEJA PREJUCIAL AS EMPRESAS, AGRADEÇO A COMPREENSÃO DE TODOS!. Retorno da sessão as 16:00 do dia 19/05/2022
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:03:56	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-018/2022-CPL/PMVG/9 foi reiniciado!
Alteração de Etapa	19/05/2022 16:06:46	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	19/05/2022 17:08:08	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	19/05/2022 17:08:08	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1
Adjudicação do Lote	24/05/2022 11:30:34	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital

### Relatório de classificação de Pregão Eletrônico

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº PE-018/2022-CPL/PMVG do(a) Prefeitura Municipal de Vargem Grande 05.648.738/0001-83.

<b>Nome do Promotor:</b>	Prefeitura Municipal de Vargem Grande
<b>Nome do Comprador:</b>	
<b>Edital /Processo:</b>	PE-018/2022-CPL/PMVG
<b>Data de Início do recebimento de Propostas:</b>	26/04/2022 às 17:30
<b>Data de Realização:</b>	09/05/2022 às 11:00
<b>Local:</b>	<a href="http://www.bbmnet.com.br">www.bbmnet.com.br</a>
<b>Pregoeiro responsável:</b>	Ricardo Barros Pereira

Ao(s) 09 dia(s) do mês de maio do ano de 2022, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Ricardo Barros Pereira do(a) Prefeitura Municipal de Vargem Grande 05.648.738/0001-83 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural GLP para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande-MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

#### RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

**Lote - 1** - Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so

**Participação Licitante** - Ampla participação

**Situação** - Adjudicado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
06.942.305/0003-60	A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1	19/05/2022 16:37:40	Sim	Liquigás	Sim	130,00

**Lote - 2** - Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação

**Participação Licitante** - Ampla participação

**Situação** - Adjudicado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
06.942.305/0003-60	A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1	09/05/2022 11:20:52	Sim	Liquigás	Sim	449,50

**Lote - 3** - Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so

**Participação Licitante** - Ampla participação

**Situação** - Adjudicado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
06.942.305/0003-60	A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1	09/05/2022 11:21:02	Sim	Liquigás	Sim	130,00

**Lote - 4** - Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação

**Participação Licitante** - Ampla participação

Situação - Adjudicado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
06.942.305/0003-60	A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1	09/05/2022 11:21:22	Sim	Liquigás	Sim	449,50

**Lote - 5** - Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação - Adjudicado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
06.942.305/0003-60	A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1	09/05/2022 11:22:04	Sim	Liquigás	Sim	130,00

**Lote - 6** - Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação - Adjudicado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
06.942.305/0003-60	A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1	09/05/2022 11:22:14	Sim	Liquigás	Sim	449,50

**Lote - 7** - Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação - Adjudicado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
06.942.305/0003-60	A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1	09/05/2022 11:22:32	Sim	Liquigás	Sim	130,00

**Lote - 8** - Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação - Adjudicado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
06.942.305/0003-60	A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1	09/05/2022 11:22:44	Sim	Liquigás	Sim	449,50

**Lote - 9** - Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação - Adjudicado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
06.942.305/0003-60	A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1	09/05/2022 11:23:08	Sim	Liquigás	Sim	130,00

**Lote - 10** - Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP



Situação - Adjudicado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
06.942.305/0003-60	A H F CUNHA EIRELI / Licitante 1	09/05/2022 11:23:43	Sim	Liquigás	Sim	130,00

  
**Ricardo Barros Pereira**  
Pregoeiro

### Relatório de Vencedores

**Nome do Promotor:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
**Nome do Comprador:**  
**Edital /Processo:** PE-018/2022-CPL/PMVG  
**Data de Realização:** 09/05/2022 às 11:00  
**Local:** [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)  
**Pregoeiro responsável:** Ricardo Barros Pereira

A H F CUNHA EIRELI 06.942.305/0003-60

#### Total do Fornecedor

1.073.192,50

#### Lote: 1 Adjudicado

##### Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
●	Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so	Unidade	600,00	130,000000	78.000,000000	130,00

#### Lote: 2 Adjudicado

##### Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação	Unidade	237,00	449,500000	106.531,500000	449,50

#### Lote: 3 Adjudicado

##### Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so	Unidade	2.250,00	130,000000	292.500,000000	130,00

#### Lote: 4 Adjudicado

##### Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
●	Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação	Unidade	640,00	449,500000	287.680,000000	449,50

#### Lote: 5 Adjudicado

##### Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so	Unidade	200,00	130,000000	26.000,000000	130,00

#### Lote: 6 Adjudicado

##### Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação	Unidade	78,00	449,500000	35.061,000000	449,50

#### Lote: 7 Adjudicado

##### Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so	Unidade	750,00	130,000000	97.500,000000	130,00



**Lote: 8 Adjudicado**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação	Unidade	160,00	449,500000	71.920,000000	449,50

**Lote: 9 Adjudicado**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so	Unidade	400,00	130,000000	52.000,000000	130,00

**Lote: 10 Adjudicado**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so	Unidade	200,00	130,000000	26.000,000000	130,00

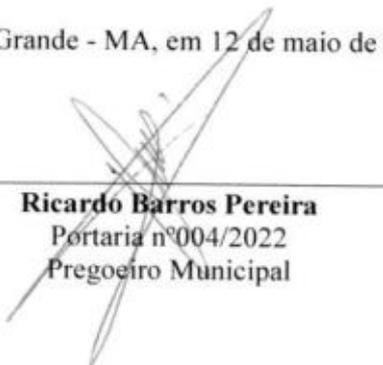
## JUNTADA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Conforme prazo estabelecido na Sessão do Pregão Eletrônico N° PE-018/2022-CPL/PMVG, do dia 05 de maio de 2022, de acordo com o Art. 48, § 3° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, recebemos os seguintes documentos da empresa A H F CUNHA EIRELI - EPP, CNPJ n° 06.942.305/0001-07, conforme relação abaixo e documentos em anexo.

- NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS e PROPOSTA READEQUADA;

O Pregoeiro, DECLARA a empresa A H F CUNHA EIRELI - EPP, CNPJ n° 06.942.305/0001-07, **HABILITADA.**

Vargem Grande - MA, em 12 de maio de 2022.



---

**Ricardo Barros Pereira**  
Portaria nº004/2022  
Pregoeiro Municipal

**ENC: NOTA EXPLICATIVA E PROPOSTA DE PREÇO. AHF CUNHA EIRELLI**

**comercial furtado** <cunhagasitapecuru@hotmail.com>

11 de maio de 2022 17:48

Para: "vargemgrande.licitacao@gmail.com" <vargemgrande.licitacao@gmail.com>, HONADY <grupocunha5@hotmail.com>



**De:** comercial furtado

**Enviado:** quarta-feira, 11 de maio de 2022 17:43

**Para:** Vargem Grande <cpl.vargemgrande@gmail.com>; cunhaimpressoes22@gmail.com <cunhaimpressoes22@gmail.com>

**Assunto:** NOTA EXPLICATIVA E PROPOSTA DE PREÇO. AHF CUNHA EIRELLI

Segue os anexos: NOTA EXPLICATIVA E PROPOSTA DE PREÇO.

**2 anexos**

 **NOTA\_EXPLICATIVA\_AHF\_CUNHA.pdf**  
902K

 **Proposta de Preço Final\_(digital).pdf**  
262K

**A H F CUNHA EIRELI**

**CNPJ sob Nº: 06.942.305/0001-07**

**Nire nº: 21600017165**



## **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

### **1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

#### **1.1 – Dados Empresariais:**

**A H F CUNHA EIRELI**, com sua sede na Rua Miguel Fiquene, Nº 172, Bairro Aviação, Itapecuru Mirim – MA, inscrita na **Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA**, sob **NIRE nº 21600017165** e inscrita no CNPJ sob nº **06.942.305/0001-07**

#### **1.2 - Forma de Constituição:**

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, tem como sua principal atividade: **Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**.

E atividades secundarias Comércio varejista de bebidas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos.

### **2 – Política Contábil Adotada**

A contabilidade da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é elaborada em apartada das atividades de seu diretor.

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada manterá registro contábil das operações em livro diário próprio elaborado pelo SPED CONTÁBIL, devidamente assinado e recepcionado pela Receita Federal do Brasil, no que diz respeito aos desembolsos, oriundos dos gastos comuns, serão registrados pelo valor total, cabendo ao diretor a aplicar o percentual de participação nas mesmas

A escrituração das operações objeto da empresa, relativa a arrecadações efetivas das pessoas jurídicas da tomadoras de serviços, é efetuada em suas respectivas contabilidades, em livros contábeis, fiscais e auxiliares próprios.

A demonstração contábeis encerradas no mês em epígrafe, aqui compreendidos, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei 10.406/2002 (Código Civil), 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), 11.638/07 (Elaboração e Divulgação de Demonstrações Financeiras), nº 12.995/14, nº 1.199/11 (Procedimentos Fiscais aos Consórcios), e demais legislações aplicáveis aos princípios contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que a receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.



As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 em sua Seção 2 – Conceitos e Princípios Gerais: Compreensibilidade; Competência; Relevância; Materialidade; Confiabilidade; Primazia da Essência Sobre a Forma; Prudência; Integralidade; Comparabilidade e tempestividade.

Assim, estão alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

### 3 – Apresentação e Comentários dos Saldos

#### Ativo Circulante

Caixa/Banco/Aplicações	R\$ 321.932,19
Clientes	R\$ 13.115,00
Estoque	R\$ 3.717.122,77

Corresponde aos saldos existentes no Fluxo de Caixa projetado pela empresa no último dia do ano base.

#### Ativo Não Circulante

Terrenos	R\$ 100.000,00
Imóveis	R\$ 177.472,49
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	R\$ 590,00
Veículos	R\$ 558.173,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	R\$ 22.450,00
Computadores e Periféricos	R\$ 5.100,00
Depreciação e Amortização Acumulada	R\$ (224.889,44)

**Total do Ativo** R\$ 4.691.421,25

#### Passivo Circulante

Fornecedores	R\$ 123.255,34
Impostos a Recolher	R\$ 33.512,71
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 271.058,30
Passivo não Circulante	R\$ 167.376,40

Corresponde ao montante de compromisso a pagar aos fornecedores de matérias e serviços no último dia do ano base, conforme detalhamento.

#### Patrimônio Líquido

Capital Subscrito	R\$ 100.0200,00
Lucros do Exercício Anteriores	R\$ 3.421.459,76
Lucros do Exercício	R\$ 73.831,11

**Total do Passivo****R\$ 4.691.421,25**

Corresponde ao valor do Capital Integralizado em moeda corrente, assim como seus Lucros.

#### **4 – Moeda Funcional e de Apresentação**

As demonstrações Contábeis estão apresentadas em REAIS (R\$), que é a moeda funcional da empresa. Assim o Ativo, o Passivo, e os Resultados apresentados na demonstração contábeis mesmo quando contratados em moedas estrangeiras são ajustadas a diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertido para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

#### **5 – Teste de Recuperabilidade para Ativos (Impairment)**

Atendendo o conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da resolução 1255/2009, a administração da empresa, não fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo, o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado, obsolescência ou dano físico de ativo, mudança significativas que afetam o ativo, informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Porém tais ativos se encontram a valor recuperável através de venda ou de uso (valor de aquisição deduzidos de depreciação acumulada até a data do final do exercício), dispensando assim dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existe indicação relevante de não recuperabilidade.

#### **6 – Declaração de Conformidade**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.55/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na contabilidade.

#### **7- Provisões, Ativos e Passivos Contingentes**

Não foram efetuadas provisões, devido não haver, na opinião dos sócios e administradores, quaisquer obrigações e/ou quaisquer processos em discussão jurídica que se sujeita as mesmas.

#### **8 – Determinação do Resultado**

O resultado foi apurado no último dia do ano em epígrafe obedecendo o regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentada em conformidade com a legislação societária, conforme Lei nº 10.406/2002, 11.638/07 e demais legislações aplicáveis, atendendo também aos pronunciamentos técnicos,

orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas normas brasileiras de contabilidade expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está discriminado abaixo, cujo o mesmo será objeto de distribuição na proporção de cada sócio e lavrado um recibo de quitação.



**Lucros do Exercício R\$ 73.831,11**

## **9 – Ativo Circulante**

A classificação das contas é realizada como circulante quando: a) Espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) Esperar realizar o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis, ou o ativo caixa ou equivalente a caixa.

### **9.1 – Ativo Disponível**

Os saldos de bancos, estão de acordo com relatórios passado pelo financeiro da empresa.

### **9.2 – Ativo Não Circulante**

A classificação da conta é realizada como não circulante todos os fatos contábeis que não se classificam como sendo circulante, ou seja, esforço financeiro presente para a realização de resultados futuros.

### **9.3 – Imobilizado**

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custos todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo de método linear.

### **9.4 – Passivo Circulante**

A classificação das contas é realizada como circulante quando:

- a) Esperar liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade
- b) O passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação
- c) O passivo for exigível no período de até 12 meses após a data das demonstrações contábeis
- d) Ou, a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação



#### 9.4.1 – Fornecedores

Saldo aprovado pelo financeiro da sociedade

#### 9.5 – Patrimônio Líquido

São escrituradas as integralizações de recursos disponibilizados pelos sócios no ato de suas disponibilidades.

#### 10 – Considerações Finais

As notas explicativas das demonstrações contábeis podem permitir o melhor entendimento do usuário das informações contábeis no que diz respeito a uma tomada de decisão, pois a transparência das notas explicativas faz compreender a real situação econômica e financeira da sociedade.

Itapecuru Mirim – MA, 31 de dezembro de 2021

Atenciosamente;

ANTONIO HONADY FURTADO  
CUNHA:79401120315  
5  
Digitally signed by ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA:79401120315  
Date: 2022.05.10 14:47:02 -03'00'

**ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA**  
**ADMINISTRADOR TITULAR**  
**CPF 794.011.203-15**  
**RG 037253502009-7**

ALEX DOUGLAS VEIGA ALMEIDA:95822410391  
410391  
Digitally signed by ALEX DOUGLAS VEIGA ALMEIDA:95822410391  
Date: 2022.05.10 14:47:30 -03'00'

**ALEX DOUGLAS VEIGA ALMEIDA**  
**CONTADOR**  
**CPF: 958.224.103-91**  
**CRC: 010239-O/MA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A H F CUNHA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79401120315	ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA
95822410391	ALEX DOUGLAS VEIGA ALMEIDA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 17:25 SOB Nº 20220584257.  
PROTOCOLO: 220584257 DE 10/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205919630. CNPJ DA SEDE: 06942305000107.  
NIRE: 21600017165. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2022.  
A H F CUNHA EIRELI

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# A H F CUNHA EIRELI

RUA FLEURY GAMA Nº 149 CENTRO – VARGEM GRANDE/MA

CNPJ: 06.942.305/0003-60; INSC. 124331530

## ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO  
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Vargem Grande

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018/2022-CPL/PMVG – PROCESSO Nº 0101.06171.2022</b>						
Fornecedor: <b>AHF CUNHA EIRELI</b>						
CNPJ: <b>06.942.305/0003-60</b>		Inscrição Estadual: <b>124331530</b>				
Endereço: <b>Rua: Fleury Gama nº 149</b>		Bairro: <b>Centro</b>				
CEP: <b>65430-000</b>		Cidade: <b>Vargem Grande</b>		Estado: <b>MA</b>		
Telefone: <b>(98) 9608-9348</b>		E-mail: <a href="mailto:cunhagasitapecuru@hotmail.com">cunhagasitapecuru@hotmail.com</a>				
Banco: <b>Brasil</b>		Agência: <b>0562-2</b>		Conta Corrente: <b>51967-7 - AHF Cunha Eireli</b>		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA: É de até 05 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
<b>COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
<b>GÁS GLP PARA A SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
Lote/ Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA E MODELO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE O CONTEÚDO). <b>COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	UNIDADE	600	Liquigás	130,00	78.000,00
02	DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO PARA 45KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP). <b>COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	UNIDADE	237	Liquigás	449,50	106.531,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 184.531,50</b>	

<b>GÁS GLP PARA A</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
Lote/ Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA E MODELO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3	Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão	UNIDADE	2250	Liquigás	130,00	292.500,00



# A H F CUNHA EIRELI

RUA FLEURY GAMA Nº 149 CENTRO - VARGEM GRANDE/MA

CNPJ: 06.942.305/0003-60; INSC. 124331530

	de 13Kg (somente o conteúdo). <b>Cota Ampla Participação.</b>					
4	Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP). <b>Cota Ampla Participação.</b>	UNIDADE	640	Liquigás	449,50	287.680,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 580.180,00</b>

Lote/Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA E MODELO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
5	Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo). <b>Cota para ME/EPP.</b>	UNIDADE	200	Liquigás	130,00	26.000,00
6	Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP). <b>Cota para ME/EPP.</b>	UNIDADE	78	Liquigás	449,50	35.061,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 61.061,00</b>

<b>COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
<b>GÁS GLP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)</b>						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA E MODELO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
7	Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo). <b>Cota para ME/EPP.</b>	UNIDADE	750	Liquigás	130,00	97.500,00
8	Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP). <b>Cota para ME/EPP.</b>	UNIDADE	160	Liquigás	449,50	71.920,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 169.420,00</b>

<b>GÁS GLP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)</b>						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA E MODELO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
9	Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo).	UNIDADE	400	Liquigás	130,00	52.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 52.000,00</b>



# A H F CUNHA EIRELI

RUA FLEURY GAMA Nº 149 CENTRO – VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 06.942.305/0003-60; INSC. 124331530

GÁS GLP PARA A ECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)						
Lote/ Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA E MODELO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
10	Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo).	UNIDADE	200	Liquigás	130,00	26.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 26.000,00</b>	

Valor Total e final por extenso **dos Itens: R\$ 1.073.192,50** (Um Milhão e Setenta e Três Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

#### NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

#### IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Vargem Grande, 09 de Maio de 2022.

Assinado digitalmente por ANTONIO HONADY  
FURTADO CUNHA:79401120315  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multiple v5, OU=20937130000162,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=ANTONIO HONADY FURTADO CUNHA,  
79401120315  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.09 16:38:01-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**ANTONIO  
HONADY  
FURTADO CUNHA  
79401120315**

A H F CUNHA EIRELI  
CNPJ: 06.942.305/0003-60  
Antonio Honady Furtado Cunha  
RG: 037253502009-7  
CPF: 794.011.20-15  
Proprietário

**Termo de Adjucação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico N° PE-018/2022-CPL/PMVG**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Sr. Ricardo Barros Pereira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo N° 0101.06171.2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so).  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A H F CUNHA EIRELI.  
CNPJ: 06.942.305/0003-60.  
Valor Global: 78.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so)	Liquigás	130,000000	600,00

**Lote 2:** Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação.  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A H F CUNHA EIRELI.  
CNPJ: 06.942.305/0003-60.  
Valor Global: 106.531,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação	Liquigás	449,500000	237,00

**Lote 3:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so).  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A H F CUNHA EIRELI.  
CNPJ: 06.942.305/0003-60.  
Valor Global: 292.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so)	Liquigás	130,000000	2.250,00

**Lote 4:** Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação.  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A H F CUNHA EIRELI.  
CNPJ: 06.942.305/0003-60.  
Valor Global: 287.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação	Liquigás	449,500000	640,00

**Lote 5:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so).

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A H F CUNHA EIRELI.  
CNPJ: 06.942.305/0003-60.  
Valor Global: 26.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so	Liquigás	130,000000	200,00

**Lote 6:** Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A H F CUNHA EIRELI.  
CNPJ: 06.942.305/0003-60.  
Valor Global: 35.061,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação	Liquigás	449,500000	78,00

**Lote 7:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A H F CUNHA EIRELI.  
CNPJ: 06.942.305/0003-60.  
Valor Global: 97.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so	Liquigás	130,000000	750,00

**Lote 8:** Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A H F CUNHA EIRELI.  
CNPJ: 06.942.305/0003-60.  
Valor Global: 71.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação	Liquigás	449,500000	160,00

**Lote 9:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A H F CUNHA EIRELI.  
CNPJ: 06.942.305/0003-60.  
Valor Global: 52.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so	Liquigás	130,000000	400,00

**Lote 10:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Empresa: A H F CUNHA EIRELI.  
CNPJ: 06.942.305/0003-60.  
Valor Global: 26.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so	Liquigás	130,000000	200,00

VARGEM GRANDE, 24 de maio de 2022



**Ricardo Barros Pereira**  
Pregoeiro



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUÍDO O NOVO



## RESULTADO DE JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-018/2022-CPL/PMVG**

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06171.2022**

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-018/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06171.2022, do tipo menor preço Item, objetivando Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: A H F CUNHA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.942.305/0003-60, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 1.073.192,50 (um milhão, setenta e três mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Vargem Grande - MA, em 24 de Maio de 2022.

**Ricardo Barros Pereira**  
Portaria nº 004/2022  
Pregoeiro Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 6 - Edição Nº 1227 de 24 de Maio de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO:  
20220198/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20220198. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 054/2021 -SRP/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO. **CONTRATADA(O):** P R DOS SANTOS JUNIOR – EPP. **OBJETO.:** Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.482,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). **PROGRAMA DE TRABALHO.:** Exercício 2022 Atividade 0110.123610027.0.037 Aquisição de veículos, equipamentos e mat permanente para o Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 35.820,00, Exercício 2022 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do ensino fundamental - Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 662,00. **VIGÊNCIA.:** 12 de Maio de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Maio de 2022. **Raimundo Nonato da Costa** - Secretário Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO:  
SRP-018/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP -018/2022-CPL/PMVG  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06171.2022**

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-018/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06171.2022, do tipo menor preço Item, objetivando Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: A H F CUNHA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 0942.305/0003-60, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 1.073.192,50 (um milhão, setenta e três mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 24 de Maio de 2022. **Ricardo Barros Pereira** - Pregoeiro Municipal.





Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**



**DESPACHO**

À

**Assessoria jurídica**

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 018/2022-SRP/PE na modalidade PREGÃO, que versa sobre Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural (GLP) para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA , para análise, e demais providências cabíveis.

VARGEM GRANDE - MA, 25 de Maio de 2022

**RICARDO BARROS PEREIRA**  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA

REF.PROC. N º 0101.06171.2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando contratação de empresa para fornecimento de gás natural (GLP) para cozinha, destinados as Secretarias do município de Vargem Grande/MA.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 028/2022 – ASSEJUR/CPL

➤ RELATÓRIO:

Veio a conhecimento da Assessoria Jurídica do Município a existência do processo 0101.06171.2022, para a análise quanto à legalidade para registro de preços, do tipo menor preço, visando contratação de empresa para fornecimento de gás natural (GLP) para cozinha, destinados as Secretarias do município de Vargem Grande/MA.

• DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Tribunal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

• FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.



Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

- **FUNDAMENTAÇÃO**

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

*Handwritten signature*



Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado é Serviços. As modalidades podem ser definidas de acordo com o art. 22, da Lei nº 8.666/93. Porém optou-se por utilizar o Pregão, visto a sua garantia de isonomia.

Vale destacar, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

*"Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada." Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário;*

*"Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere a opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir que se ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior." Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.*



A modalidade de licitação *pregão* pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado no caso em comento.

O *pregão* eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de *pregão*, apresentando as regras básicas do *pregão* presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do *pregão*, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do *pregão* eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Com dito ao norte a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar acostado aos autos, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Tendo em vista tratar-se de *Pregão* Eletrônico para Registro de Preços, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013.

No caso em tela, verifica-se o atendimento aos ditames legais, visto que a modalidade licitatória utilizada está correta e consta nos autos a pesquisa de mercado.



- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços encontra previsão no art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993 como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras realizadas pela Administração Pública. Contudo, o Decreto Federal nº 7.892/2013, ao regulamentar o dispositivo, previu a sua utilização para além da aquisição de bens, autorizando a adoção nas contratações de serviços.

Impende registrar que o sistema de registro de preços tem como objetivo primordial facilitar as contratações futuras, evitando que, a cada vez, seja realizado novo procedimento licitatório.

Como se observa, no caso em comento é adequado o enquadramento do objeto a ser contratado às hipóteses descritas no Decreto Federal nº 7.892/2013, pois apresentou as razões que justificam a adoção do SRP.

- ANÁLISE DO PROCESSO:

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação:

- 1- Solicitação de abertura de licitação, feita pela Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade o registro de preços, do tipo menor preço, visando contratação de empresa para fornecimento de gás natural (GLP) para cozinha, destinados as Secretarias do município de Vargem Grande/MA;
- 2- Pesquisas de preço para média de preços auferidos no mercado;
- 3- Portaria - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;
- 4- Minuta do edital e contrato;
- 5- Parecer da Consultoria Jurídica – sobre o procedimento licitatório conjunto e referente à minuta do edital e contrato;



- 6- Consigna-se que houve publicação dos avisos de licitação do Pregão Eletrônico 018/2022, nos meios oficiais, conforme publicação em anexadas ao processo, com data de abertura no dia 09 de maio de 2022 às 11:00hrs, portanto em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19;
- 7- A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital – e-DOM, DOE e Jornal de grande circulação;

• **DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

- 1- Aos 09 de maio de 2022 deu início aos trabalhos da sessão do Pregão Eletrônico N° 018/2022, onde o Pregoeiro abriu a sessão iniciando a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes. Logo após foi constatado que apenas uma empresa se manteve, iniciando diretamente a etapa de aceitação das propostas, dispensando assim a fase lances.
- 2- Logo após, ocorreu os procedimentos de habilitação do vencedor, tendo que suspender o certame para as análises e validações dos documentos apresentados, com retorno marcado para as 17:00hrs daquele dia.
- 3- No horário supramencionado ocorreu o reinício da sessão, onde foi informado pelo Pregoeiro o resultado das análises, tendo a empresa A H F CUNHA EIRELI inabilitada do certame, uma vez que apresentou notas explicativas do balanço patrimonial, descumprindo o item 12.2 do edital. Entretanto, o Pregoeiro aplicou a regra estabelecida no art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, que preleciona que “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”. Desta forma, a sessão foi suspensa até findar o prazo estabelecido.
- 4- Aos 12.05.2022 a licitante A H F CUNHA EIRELI apresentou a documentação pendente, tendo assim passado a esta habilitação no Pregão Eletrônico N° 018/2022.

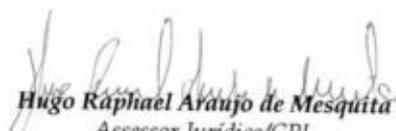


- 5- Seguidamente foi aberto o prazo de 30 minutos para manifestação de intensão de recurso. Após este prazo, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.
- 6- Deste modo, Pregoeiro e equipe de apoio consagraram a empresa A H F CUNHA EIRELI como vencedora do certame, passando assim para a fase de adjudicação e homologação;

Desse modo, observa-se que o procedimento adotado está em conformidade com os ditames da lei, bem como a documentação encontra-se legalmente habilitada para efetivação do referido processo. O processo foi adjudicado em 24 de maio de 2022 e deverá ser encaminhado, para Homologação dos resultados.

Encaminhe-se para Homologação, empenho, contrato e publicação do Extrato de Contrato.  
É o Parecer.

*Vargem Grande – MA, 26 de maio de 2022.*

  
**Hugo Raphael Araujo de Mesquita**  
Assessor Jurídico/CPL  
OAB/MA 17.018

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico N<sup>o</sup> PE-018/2022-CPL/PMVG**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Vargem Grande, sr.(a) Raimundo Nonato da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico n<sup>o</sup> PE-018/2022-CPL/PMVG, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Gás Natural GLP para Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos..

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A H F CUNHA EIRELI.

CNPJ: 06.942.305/0003-60.

Valor Global: 78.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so	Liquigás	130,000000	600,00

**Lote 2:** Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A H F CUNHA EIRELI.

CNPJ: 06.942.305/0003-60.

Valor Global: 106.531,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação	Liquigás	449,500000	237,00

**Lote 3:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A H F CUNHA EIRELI.

CNPJ: 06.942.305/0003-60.

Valor Global: 292.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so	Liquigás	130,000000	2.250,00

**Lote 4:** Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A H F CUNHA EIRELI.

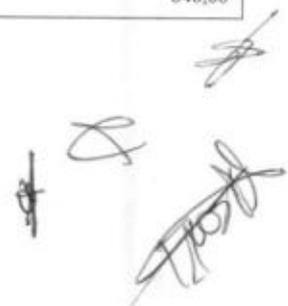
CNPJ: 06.942.305/0003-60.

Valor Global: 287.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação	Liquigás	449,500000	640,00

**Lote 5:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP



Empresa: A H F CUNHA EIRELI.  
CNPJ: 06.942.305/0003-60.  
Valor Global: 26.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so	Liquigás	130,000000	200,00

**Lote 6:** Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A H F CUNHA EIRELI.  
CNPJ: 06.942.305/0003-60.  
Valor Global: 35.061,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação	Liquigás	449,500000	78,00

**Lote 7:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A H F CUNHA EIRELI.  
CNPJ: 06.942.305/0003-60.  
Valor Global: 97.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so	Liquigás	130,000000	750,00

**Lote 8:** Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A H F CUNHA EIRELI.  
CNPJ: 06.942.305/0003-60.  
Valor Global: 71.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Descrição: Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 45Kg, de acordo com a legislação	Liquigás	449,500000	160,00

**Lote 9:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A H F CUNHA EIRELI.  
CNPJ: 06.942.305/0003-60.  
Valor Global: 52.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so	Liquigás	130,000000	400,00

**Lote 10:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: A H F CUNHA EIRELI.  
CNPJ: 06.942.305/0003-60.  
Valor Global: 26.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13Kg (so	Liquigás	130,000000	200,00





Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



VARGEM GRANDE, 7 de junho de 2022

**RAIMUNDO NONATO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação  
Órgão Gerenciador

**THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Órgão Participante

**CARLA NICOLY MESQUITA DE MESQUITA**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento social  
Órgão Participante

**FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Órgão Participante